

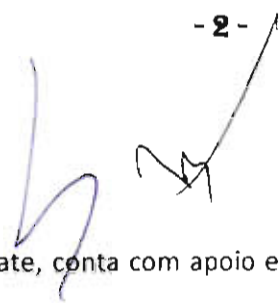
# ACTA Nº 18



## ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2021 - - - - -

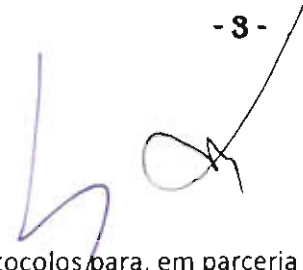
----- Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Viana do Castelo e no salão nobre da Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta do Vereador Vítor Manuel Castro de Lemos por se encontrar de férias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO** – A Câmara Municipal atribuiu, em cerimónia realizada no Auditório Lima de Carvalho, os selos “Destino de Qualidade” aos profissionais do setor do turismo que terminaram o Plano de Capacitação para o Turismo de Viana do Castelo, na sequência de 19 ações formativas que resultaram em 448 participantes

certificados pela Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo. No dia 9 de Julho, dia que assinalou o 36º aniversário da elevação de Vila Nova de Anha à categoria de vila, o Presidente da Câmara Municipal e o executivo inauguraram a empreitada de requalificação do Centro Cívico da freguesia, obra que incluiu a requalificação da área administrativa da Casa do Povo de Vila Nova de Anha, a criação novas salas e espaço para arrumação e acondicionamento do espólio da instituição, bem como dos trajes e instrumentos do seu grupo folclórico. Neste dia, o Presidente da Câmara e o executivo municipal estiveram presentes na cerimónia de inauguração e bênção da ampliação do cemitério de Chafé. No dia 10 de julho, o Presidente da Câmara e o executivo municipal estiveram presentes na cerimónia de inauguração da empreitada de ampliação da sede da Associação Social, Cultural e Desportiva da Casa do Povo de Mazarefes. A empreitada, apoiada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, permitiu melhorar as condições da sede da coletividade que serve a União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria e freguesias limítrofes. No dia 11 de julho, foi inaugurada, com a presença do Presidente da Câmara e dos vereadores da Coesão Territorial e da Promoção da Saúde, a empreitada de requalificação do Campo de Jogos de Vila Fria, que incluiu o alargamento do equipamento desportivo e a colocação de um relvado sintético com as medidas de jogo de 100x64 metros. A Câmara Municipal de Viana do Castelo iniciou a 12 de julho a empreitada de Alargamento da Rua Conde da Aurora, para alargamento da via pública, construção do respetivo passeio público e pavimentação do arruamento dado o acréscimo da largura da Rua Conde da Aurora. No dia 13 de julho, o Presidente da Câmara Municipal assinou um protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Igreja de Nossa Sra. Monserrate - Comissão Melhoramentos e Festas da Capela N.ª Sra. Das Candeias, no âmbito do programa "Valorizar o Património", para a reabilitação da capela situada no Largo Maestro José Pedro. Neste dia, foi consignada a empreitada para a recuperação e conservação da Ala de Nossa Senhora do Rosário, na Igreja de Santa Cruz / Igreja de São Domingos, para a instalação do Centro de Interpretação de São Bartolomeu dos Mártires, em cerimónia que contou com a presença do Executivo Municipal e da Direcção Geral da Cultura do Norte, do Administrador Diocesano Mons. Sebastião Pires Ferreira e do Pároco de S.



Domingos. Este projeto, da autoria da Paróquia de Nossa Senhora de Monserrate, conta com apoio e acompanhamento do Município e da Direção Geral de Cultura do Norte. O Presidente da Câmara Municipal assinou a consignação da empreitada para a construção de um Centro de Acolhimento Temporário para Animais de Companhia em Cardielos. No dia 15 de julho, o Presidente da Câmara assinou os protocolos de cooperação e apoio financeiro para a aquisição de carrinhas por parte de instituições do concelho, quatro Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e uma associação cultural. Os escuteiros iniciaram de 15 de julho até 15 de setembro, a vigilância florestal em três locais do concelho vianense, para prevenir incêndios florestais e garantir a segurança, em articulação com as Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal (EMEIF) da GNR, através de rádios SIRESP fornecidos pela Guarda Nacional Republicana. Neste dia, no Teatro Municipal de Sá de Miranda, foram apresentados o livro e o roteiro dedicado às “Lojas Memória” do concelho, prestando homenagem a um conjunto de lojas e negócios vianenses que se destacam pela sua longevidade ou singularidade e pelo reconhecido valor que têm e pela forma como contribuem para a identidade do Município e qualidade da paisagem social e económica de Viana do Castelo. A criação de “Lojas Memória” conta com o apoio da Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) e da Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo (APHORT). O dia 16 de julho, assinalou 400º aniversário do Convento do Carmo, com um programa de comemorações, onde se destaca o concerto pela “Orquestra Com Spirito” realizado na igreja do Carmo oferecido pela autarquia á Comunidade Carmelita que contou com a presença do Presidente da Câmara. No dia 17 de julho, o Presidente da Câmara inaugurou a exposição da obra gráfica de José Manuel Saraiva, “Uma margem distante”, na Ala Jorge Amado da Biblioteca Municipal Municipal de Viana do Castelo. Este dia marcou a abertura da 41ª Feira do Livro de Viana do Castelo, pela Vereadora Carlota Borges em formato presencial evento se divide entre o Jardim Público e a Biblioteca Municipal até 1 de agosto, com uma programação musical e apresentação de livros. Também a 17 de julho, decorreu o concerto de Dino de Santiago no Centro Cultural de Viana do Castelo. Terminou a 18 de julho, a primeira edição do “Ciclo de Órgão de Viana do Castelo”, evento promovido pelo Secretariado de

Liturgia da Diocese de Viana do Castelo, com o apoio da Câmara Municipal que encerrou com o concerto “Per Sonare: música para órgão e quinteto de metais”, na Igreja Paroquial de Serreleis, pelo organista Tiago Ferreira e VIANNA BRASS QUINTET. No âmbito do programa Valorizar o Património foi inaugurada a obra de requalificação da Igreja paroquial da Montaria, com a presença o Presidente da Câmara Municipal, do Vereador da Coesão Territorial, da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria, de representantes da freguesia da Montaria, do pároco local, bem como da Comissão de Compartes. O concerto da ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical, no Teatro Municipal Sá de Miranda, encerrou as comemorações do centenário do nascimento do Maestro José Pedro e do 45º aniversário da sua escola que contou com a presença dos corpos sociais da Associação e do Presidente da Câmara. A Câmara Municipal entregou os prémios da primeira edição Viana Práxis – Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, tendo distinguido com o Prémio Carreira, a título póstumo e por unanimidade do júri, o arquiteto Fernando Távora, pelo inestimável contributo para o desenvolvimento urbanístico de Viana do Castelo. Na categoria “Reabilitação de Edifícios”, foi distinguido com Menção Honrosa o Edifício Melo Alvim, situado na Avenida Conde da Carreira. No âmbito do programa da cerimónia de atribuição de prémios, realizou-se a conferência com comunicações sobre o tema “Cidade, Património e Reabilitação” pelos membros do júri e uma tertúlia com os membros da comissão científica, sobre a reabilitação urbana e património. No 19 de julho, iniciou – se a empreitada de requalificação dos pavimentos da estrada ER 308 entre Mujães e Barroelas, entre o km 4,380 e km 6,322, obra efetuada a encargo da autarquia. Foi assinado a 19 de julho o contrato de comodado entre Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) para a criação do Laboratório Colaborativo para Serviços de Inovação Orientados para os Dados – DataCoLAB, numa parceria que vai permitir criar perto de 150 empregos qualificados, numa cerimónia, no IPVC com a presença do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. No dia 20 de julho, com a presença do presidente da Câmara e da Vereadora da Juventude, foram assinados, na biblioteca municipal, os protocolos entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e os jovens vencedores dos concursos “Viana Jovens Empreendedores” e “Viana Jovens Com



Talento". O Presidente da Câmara Municipal assinou, no dia 22 de julho, os protocolos para, em parceria com instituições de segurança e da área social, criar um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA). O Núcleo, constituído pela Câmara Municipal e por doze instituições concelhias, que visa a promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo. José Maria Costa".

**2 – ANTECIPAÇÃO DA REUNIÃO DE CAMARA:-** Pelo Presidente da Camara foi proposta a antecipação da data da realização da próxima reunião camarária do dia 5 para o dia 4 de Agosto (próximo futuro) na mesma hora e local. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho referiu-se aos seguintes assuntos:-

**1 – PARQUE DE CAMPISMO DO INATEL –** Referiu que a Fundação INATEL anunciou que irá encerrar o Parque de Campismo durante cerca de seis a nove meses a partir de 1 de Outubro para execução de obras e recomendou aos campistas permanentes que encontrassem outro espaço para guardarem os seus pertences. Referiu ainda que alguns dos campistas lhe manifestaram terem medo que o parque nunca mais reabra, à semelhança do que aconteceu com outros também da INATEL.

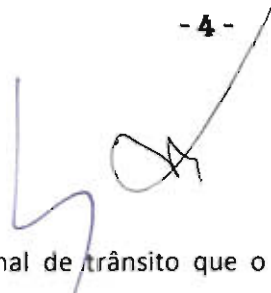
**2 – EXTENSÃO DE SAÚDE DE CARREÇO -** Interpelou o Presidente da Camara sobre o motivo pelo qual este equipamento de saúde continua fechado.

**3 – SINALÉTICA RODOVIÁRIA EM DARQUE –** Voltou a chamar a atenção para a necessidade de corrigir os sinais de trânsito relativos aos camiões que circulam no interior de Darque.

**4 – TRANSPORTES URBANOS –** Questionou a razão pela qual ainda não circulam transportes públicos de passageiros no período noturno. (a) Cláudia Marinho."

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga fez

a intervenção que seguidamente se transcreve:- “1 – No dia 9 de junho de 2021 foram por mim solicitados esclarecimentos, em reunião de Câmara, sobre a existência de um erro grosseiro de representação, em planta, por parte da Planta de Condicionantes do PDM, da Planta de Ordenamento do PDM e do Plano de Pormenor entre Pontes (PP para a área marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1) em Darque, que consiste na representação em planta de uma linha ou curso de água, que atravessa uma propriedade e que não tem qualquer existência física no local. O proprietário em tribunal solicitou que este anule “– por erro de representação - a Planta de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo e a Planta de Implantação do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima e Planta de Ordenamento de PDM de Viana do Castelo, na parte em que representam o referido curso de água, por desconforme com a realidade existente no terreno”. A sentença proferida deu como provada a não existência da linha água, referindo o seguinte: “com base na cartografia que serviu de base à elaboração do Plano Diretor Municipal do concelho de Viana do Castelo, que entrou em vigor a 31 de Dezembro de 1991, não existia qualquer linha de água nos terrenos dos Autores. Do julgamento da matéria de facto resultou provado que não existe nos prédios identificados em A) e B) qualquer linha de água no local. E, bem assim, que não existem no local quaisquer indícios de “caixas de visita” ou de alteração da morfologia do terreno ou de que a linha ou curso de água que nas plantas dos citados Planos de Ordenamento de Território Municipal de Viana do Castelo surge representada sobre os prédios em causa tenha sido desfeita, aterrada, manilhada ou por qualquer outra forma obstruída”. Mais se acrescenta que foram proferidas nessa reunião palavras pouco amistosas relativamente ao proprietário do terreno em causa em intervenção do público. Acresce dizer relativamente a isto que o cidadão em causa foi nomeado Cidadão de Honra de Darque em julho de 2016, tendo sido também reconhecido como cidadão de “elevado espírito de cidadania”, por ter disponibilizado de forma gratuita uma área para a consecução da remodelação da envolvente do cemitério de Darque. Fica a nota em defesa da sua honra, uma vez que o cidadão citado não teve a oportunidade de o fazer. 2 – Relativamente à zona de estacionamento de autocarros em frente ao Skate Parque da Cidade, no Parque da Cidade, verifica-se que este espaço está



exclusivamente destinado para este fim, delimitado pela existência de um sinal de trânsito que o confirma. Recomenda-se que esta zona de estacionamento seja reduzida a metade, uma vez que é necessária a serventia de estacionamento para outras atividades económicas existentes no local e à própria zona recreativa e desportiva. O que se verifica, segundo testemunho de cidadãos que desenvolvem a sua atividade profissional naquela zona, é que não é necessário o parque de estacionamento estar todo disponibilizado para estacionamento de autocarros, pelos menos durante a semana. **3** – Tendo sido alertada para a grande precariedade da via que constitui a rua Gustavo Eiffel, em Darque, área marginal ao rio Lima, onde existem alguns edifícios de habitação e também de atividade económica, constatei que esta via está integrada no Plano de Pormenor para a área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque. Em face disto coloco a seguinte questão: o que está a impedir a execução deste Plano de Pormenor, uma vez que se executaram os equipamentos para a atividade náutica que estavam previstos e o restante não? Esta questão remete-nos automaticamente para o Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo de Agonia, uma vez que quase nada foi executado na zona Ribeirinha de Viana, no que respeita a toda a área para além do Centro de Remo de Viana do Castelo, mais especificamente a oeste deste equipamento. Ao analisar o aviso que respeita a este Plano de Pormenor é referido que *“podem ser usados todos os sistemas de execução previstos pela legislação aplicável em vigor”*. Assim sendo, questiona-se: o que está a impedir a sua execução? (a) Paula Veiga.”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR HERMENEGILDO COSTA:-** O Vereador Hermenegildo Costa fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- **“1** – A zona envolvente à Capela de S. Brás, em Serreleis, está a ser alvo de algumas obras que estão a ser muito contestadas pelos habitantes dessa freguesia. Em causa estão as obras do muro frontal, que delimita a área envolvente da capela, que foram completamente rebocados em cimento, alterando a sua traça original desde há mais de 50 anos, em pedra de granito, condizente como o próprio património local, de base granítica. Este é o principal motivo da indignação de muitos populares. Queixam-se também do abate das árvores que ornamentavam este espaço, que segundo os populares criavam zonas de sombra muito aprazíveis,

complementando de forma ornamental a parte frontal da capela. Segundo testemunhos, foi retirada toda a beleza ao espaço que constitui um importante legado patrimonial da freguesia, bem como desvirtuado este mesmo património. Os populares estão contra a comissão fabriqueira que, segundo relatos, nunca auscultou a vontade popular quanto a estas obras. Incutem também responsabilidades ao executivo da freguesia que não fiscalizou as referidas obras, permitindo a delapidação deste património. Mais uma vez falhou a cultura de intervenção cívica, que não foi chamada a intervir, para a tomada de decisões que deve pertencer ao coletivo. (a) Hermenegildo Costa.”. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA**

**CÂMARA:-** O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- 1 -Relativamente ao Parque do INATEL disse ter conhecimento da situação e que já recebeu alguns campistas que entendem que é possível executar as obras mantendo ao campistas nos seus respetivos locais, tendo por isso pedido já uma reunião de urgência ao Presidente do Conselho de Administração da Fundação. 2 - Quanto à extensão de saúde de Carreço esclareceu que já foi feita uma vistoria técnica para garantir a reabertura do mesmo em condições de segurança, mas parece que a ULSAM não tem meios humanos suficientes para garantir o seu funcionamento. 3 - No tocante à sinalética rodoviária de Darque referiu já ter feito um contacto com as Infraestruturas de Portugal e pode dizer que o assunto está neste momento a ser tratado. 4 - Em relação aos Transportes Urbanos informou que está a ser preparado no âmbito da CIM Alto Minho um concurso para adjudicação do serviço de transportes colectivos de passageiros para a área territorial da comunidade intermunicipal. 5 - Quanto à Rua Gustavo Eiffel referiu que o Plano de Pormenor de Darque prevê a correção destas situações, mas só pode ser implementado na medida em que o financiamento estiver disponível. 6 - Quanto ao Skate Parque esclareceu que no âmbito do Projeto dos Arranjos Urbanísticos Exteriores à Praça Viana vão ser reequacionados também os aspetos relativos ao estacionamento automóvel. 7 - Por último, relativamente à Capela de S. Brás em Serreleis, disse desconhecer o assunto, mas acrescentou que ira procurar informar-se. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as



seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES**

**ANTERIORES:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(02) 1ª REVISÃO**

**ORÇAMENTAL AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2021 SMVC-**

**INCORPORAÇÃO DE SALDO DE GERÊNCIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO E ORÇAMENTO 2021** - A presente revisão ao Plano e Orçamento dos SMVC é devida à integração do seguinte montante e à criação de rúbricas de receita: **1** - Saldo da gerência das contas de 2020, no valor de 26.742,32€. Este valor irá permitir o reforço de verbas da despesa corrente, no montante de 26.742,32€, conforme quadros seguintes:

1ª Revisão ao Orçamento da Despesa

Orgânica	Classificação económica	Designação	Montante	
			Orgânica	Económica
03		DIVISÃO DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLI	26 742,32 €	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		26 742,32 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		26 742,32 €
	020223	OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		26 742,32 €
Total das Despesas				26 742,32 €

1ª Revisão ao Orçamento da Receita

Código	Designação	Montante
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	26 742,32 €
1601	SALDO GERÊNCIA ANTERIOR	26 742,32 €
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	26 742,32 €
Total das Receitas		26 742,32 €

1ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2021

Orçamento da Receita

ORÇAMENTO

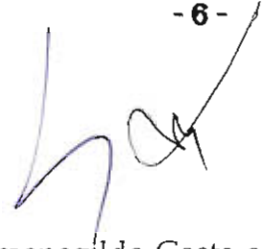
RÚBRICAS A CRIAR

ECONÓMICA		VALOR A
Nº	DESIGNAÇÃO	CRIAR
03	0702090301 LIGAÇÃO - RAMAL ÁGUA	1 500,00
	0702090302 TARIFA FIXA - ÁGUA	1 500,00
	0702090303 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1 500,00
	0702090101 LIGAÇÃO - RAMAL SANEAMENTO	1 500,00
	0702090102 TARIFA FIXA - SANEAMENTO	1 500,00
	0702090103 TARIFA VARIÁVEL - SANEAMENTO	1 500,00
	0702090402 SANEAMENTO PRESTAÇÕES RAMAL	1 500,00
	07020999 OUTRAS TARIFAS	1 500,00
		<b>12 000,00</b>

A DIMINUIR

ECONÓMICA		VALOR A
Nº	DESIGNAÇÃO	DIMINUIR
03	08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
	08020000 DIVERSAS	12 000,00
		<b>12 000,00</b>

Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do nº1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, conforme Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2014, de 11 de novembro, propor à Câmara Municipal a presente 1ª Revisão Orçamental. (a) José Maria Costa.”. Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo 25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores



Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho e com a abstenção da Vereadora Paula Veiga. **(03) LOTE 61- PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - CESSÃO DA POSIÇÃO DO ARRENDATÁRIO - RANDSTAD PARA INTELICIA:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES- AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA CRP SOB O Nº. 2938 - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 16 de Julho de 2021 que seguidamente se transcreve:- “DESPACHO – Não pretende o Município exercer o direito de propriedade. Comunique-se. (a) José Maria Costa.”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(05) UNIAO DE FREGUESIAS DE SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA DE SUSÃ – APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA:** - Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: - “**INFORMAÇÃO** - A União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã vem solicitar a aprovação dos seguintes topónimos:

#### FREGUESIA DE SUBPORTELA

##### Novos Topónimos

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Caminho da Saibreira	Caminho da Citânia de Roques	Caminho da Parínheira

## FREGUESIA DE DEOCRISTE:

### Novos Topónimos

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Travessa da Igreja	Adro Paroquial	Urbanização de Favais
Urbanização de Favais	Rua de São Mamede	Estrada de Santiago

Solicita ainda a eliminação do Topónimo Rua 1º de Dezembro, devido ao facto de ter deixado de existir com a construção da Urbanização de Favais. A proposta está em condições de ser aprovada em reunião de Câmara.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar as referidas designações toponímicas, bem como a eliminação do mencionado topónimo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(06) ADESÃO ASSOCIAÇÃO**

### **DATA COLAB- LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA SERVIÇOS DE INOVAÇÃO- ORIENTADOS PARA DADOS:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO AO DATA COLAB - LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA SERVIÇOS DE INOVAÇÃO ORIENTADOS PARA DADOS - Propõe-se a adesão da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Associação "Data CoLab Laboratório Colaborativo para Serviços de Inovação Orientados para os Dados" que se constitui como uma pessoa coletiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes Estatutos, pelo Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, pelo Regulamento n.º 486-A/2017, de 12 de setembro, da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., que executa aquele Decreto-Lei, pelos seus Regulamentos Internos e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável. Esta Associação "Data Colab" será composta pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a Universidade do Porto, a Universidade do Minho, o Instituto de Desenvolvimento de Novas

Tecnologias, a SGS Sociedade Geral de Superintendência S. A., Bridgepoint Engenharia de Sistemas, SmartWatt Energy Services S.A., F. Iniciativas, Consultoria e Gestão, Lda, e a Câmara Municipal de Viana do Castelo. A Câmara Municipal de Viana do Castelo apoia a constituição desta Associação por entender ser muito relevante para o concelho de Viana do Castelo e para o Alto Minho a constituição de uma instituição de investigação multidisciplinar e tem como fins a promoção e o exercício de iniciativas e atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) orientadas para a criação de um ecossistema de inovação intersectorial, com *stakeholders* multidisciplinares, que irá utilizar dados para redefinir a forma como produzimos, consumimos e vivemos, desde a geração e standardização de dados até à análise dos dados e desenvolvimento de ferramentas de apoio à tomada de decisão, garantindo a integridade e segurança dos dados ao longo de toda a cadeia de valor. Solicitamos assim, a aprovação do Executivo e Assembleia Municipais desta proposta de adesão da Câmara Municipal de Viana do Castelo à “Associação Data Colab”, de acordo com os Estatutos que se anexam.

## **Estatutos da Associação Data CoLab – Laboratório Colaborativo para Serviços de Inovação Orientados para os Dados**

### **CAPÍTULO I Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º Denominação e Natureza**

A Associação sob a designação Data CoLab – Laboratório Colaborativo para Serviços de Inovação Orientados para os Dados (doravante designada abreviadamente por “Data CoLab”), é uma pessoa coletiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes Estatutos, pelo Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, pelo Regulamento n.º 486-A/2017, de 12 de setembro, da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., que executa aquele Decreto-Lei, pelos seus Regulamentos Internos e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável.

#### **Artigo 2.º Duração e sede**

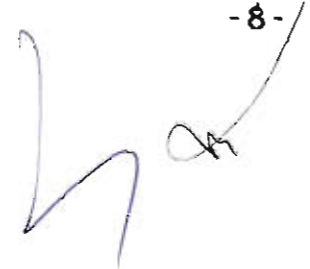
1. O Data CoLab é constituído por tempo indeterminado.
2. O Data CoLab tem a sua sede no concelho de Viana do Castelo.
3. Por decisão qualificada da Assembleia Geral, o Data CoLab pode alterar a sua sede para outros locais em Portugal.

4. O Data CoLab mediante proposta da Direção, pode criar delegações ou quaisquer outras formas de representação onde for julgado necessário ou conveniente para o cumprimento dos seus fins mencionados no artigo 3.º dos presentes Estatutos

### **Artigo 3.º**

#### **Fins**

1. O Data CoLab é uma instituição de investigação multidisciplinar e tem como fins a promoção e o exercício de iniciativas e atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) orientadas para a criação de um ecossistema de inovação intersectorial, com *stakeholders* multidisciplinares, que irá utilizar dados para redefinir a forma como produzimos, consumimos e vivemos, desde a geração e estandardização de dados até à análise dos dados e desenvolvimento de ferramentas de apoio à tomada de decisão, garantindo a integridade e segurança dos dados ao longo de toda a cadeia de valor.
2. O Data CoLab propõe-se ainda desenvolver as seguintes atividades:
  - a. Promover e implementar estratégias de partilha de dados para empresas;
  - b. Implementação de serviços de *compliance* para garantir a conformidade com a legislação nacional e internacional aplicável nesta matéria;
  - c. Fornecer serviços de aquisição de dados através do desenvolvimento de hardware específico ou adaptação do existente;
  - d. Fornecer serviços de estandardização de dados para atingir políticas de interoperabilidade de dados existentes;
  - e. Fornecer serviços de inteligência dos dados através do desenvolvimento de ferramentas de apoio à tomada de decisão;
  - f. Fomentar redes colaborativas e plataformas de ecossistema de inovação, por forma a desenvolverem-se projetos de I&D+I assertivos e alinhados os agentes das cadeias de valor adstritos.
3. O Data CoLab poderá desenvolver todas as atividades instrumentais, acessórias ou principais que contribuam para a execução do fim a que se refere o número 1, nomeadamente:
  - a. Celebração de contratos ou acordos de parceria, contratos de consórcio e outros similares;
  - b. Promoção de intercâmbio de recursos humanos;
  - c. Apoio a atividades de investigação e desenvolvimento de entidades terceiras;
  - d. Quaisquer outras atividades compatíveis com os seus fins, incluindo as que gerem financiamento das atividades principais previstas no número 2.
4. Para o exercício das suas atividades, o Data CoLab poderá ter um corpo de profissionais e quadro próprio, para a prossecução dos seus fins e com os recursos próprios que venha a gerar ou a captar.



## **CAPÍTULO II**

### **Associados e Fundo Associativo**

#### **Secção I**

#### **Associados**

#### **Artigo 4.º**

#### **Qualidade de Associado**

1. Podem ser associados do Data CoLab:
  - a. Empresas;
  - b. Instituições de ensino superior, através dos seus institutos e/ou unidades de I&D;
  - c. Entidades não empresariais do sistema de I&D, nomeadamente:
    - i. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, incluindo laboratórios associados;
    - ii. Laboratórios do Estado ou internacionais com a sede em Portugal;
    - iii. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica;
  - d. Centro de interface tecnológica e outras instituições intermédias e de interface, incluindo centros de engenharia ou de transferência e difusão de conhecimento;
  - e. Autarquias locais;
  - f. Comunidades Intermunicipais e outros Organismos da Administração direta e indireta do Estado;
  - g. Associações Empresariais;
  - h. Outras pessoas coletivas, com ou sem fins lucrativos, relevantes do tecido produtivo, social e cultural.
2. Os Associados pessoas coletivas far-se-ão representar no Data CoLab pelos seus representantes legais ou por pessoas por eles designados.
3. No início de cada mandato, o Associado pessoa coletiva deverá designar o seu representante e o seu substituto, informando a Direção, por escrito, acerca das suas respetivas identidades, no prazo de 15 dias
4. Os Associados poderão proceder à alteração do seu representante e/ou substituto, designado nos termos do número anterior, mediante comunicação escrita dirigida à Direção, observando um prazo de aviso prévio de 30 dias.
5. Cada membro da equipa do Laboratório Colaborativo ou das instituições participantes que colaboram no Laboratório Colaborativo só pode estar associado a uma única proposta de Laboratório Colaborativo.

#### **Artigo 5.º**

#### **Estatuto de Associado**

1. O Data CoLab tem três categorias de Associados:
  - a. Associados Fundadores;
  - b. Associados Aderentes; e

c. Associados Honorários.

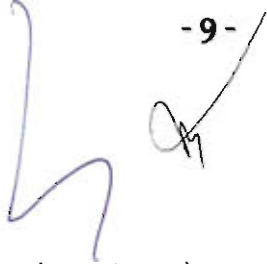
2. São Associados Fundadores os que subscreverem a Escritura de Constituição da Associação e os que a ela aderirem dentro do prazo de sessenta dias a contar da sua outorga.
3. São Associados Aderentes os que forem admitidos em data posterior aos prazos estabelecidos no número anterior.
4. São Associados Honorários entidades, nacionais ou estrangeiras, a quem seja atribuída esta qualidade por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento dos objetivos da Associação ou que contribuam de forma destacada para este efeito.
5. Os Associados Honorários não gozam de direito de voto nas Assembleias Gerais e ficam dispensados do pagamento das quotas.
6. A admissão de Associados Aderentes e Honorários é aprovada pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
7. O Data CoLab pode admitir até um máximo de 20 associados com direito de voto, entre Associados Fundadores e Associados Aderentes.

**Artigo 6.º**

**Direitos e Deveres**

1. Os Associados Fundadores e Aderentes têm os seguintes direitos:
  - a. Participar e exercer o direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral;
  - b. Eleger e ser eleito para os órgãos sociais do Data CoLab;
  - c. Apresentar propostas e projetos à Direção e à Assembleia Geral;
  - d. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, nos termos estatutários;
  - e. Solicitar esclarecimentos sobre o funcionamento e resultados do Data CoLab, bem como receber informação e participar nas iniciativas e atividades do mesmo;
  - f. Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as atividades do Data CoLab;
  - g. Recorrer para a Assembleia Geral de qualquer decisão da Direção que suspenda os seus direitos de Associado;
  - h. Auferir dos benefícios da atividade do Data CoLab, tendo os Associados Fundadores benefícios diferenciados dos Associados Aderentes, em condições a definir em Regulamento Interno pela Assembleia Geral. Tal Regulamento poderá ser modificado ou extinto a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral. Perante a falta de Regulamento Interno, não poderão ser aplicados benefícios diferenciados aos Associados;
  - i. Exonerar-se da associação mediante comunicação escrita por carta registada com aviso de receção dirigida à Direção, estando obrigados ao pagamento das quotas em dívida até à data da receção da respetiva comunicação de exoneração;
  - j. Exercer os demais direitos conferidos pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos Internos e pela lei aplicável;
2. Os Associados Fundadores e Aderentes estão sujeitos aos seguintes deveres:
  - a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;



- 
- b. Desempenhar os cargos para que forem eleitos ou designados e que voluntariamente aceitaram;
  - c. Indicar o seu representante efetivo e substituto na Assembleia Geral;
  - d. Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
  - e. Participar nas atividades do Data CoLab e prestar toda a colaboração necessária à prossecução do seu objeto;
  - f. Participar nas despesas do Data CoLab, na medida da respetiva participação associativa;
  - g. Contribuir financeiramente para o Data CoLab, designadamente através do pagamento pontual das unidades de participação que subscreverem e das quotas anuais, de acordo com o deliberado em Assembleia e com as regras previstas nos presentes Estatutos e nos Regulamentos Internos;
  - h. Zelar pelo bom nome e prestígio do Data CoLab;
  - i. Devem informar a associação de todos os elementos necessários para a elaboração do registo de beneficiário efetivo: os associados, as pessoas singulares que detêm a propriedade das participações sociais, e quem, por qualquer forma, detenha o controlo efetivo de uma sociedade comercial;
  - j. Caso ocorra alteração à informação fornecida, devem as pessoas referenciadas proceder à sua atualização no prazo de 15 dias a contar da data da alteração.
3. Os Associados Honorários, além do direito de participação nas Assembleias Gerais, gozam dos direitos consagrados nas alíneas c) a g) e alínea j) do n.º 1 do presente artigo e estão sujeitos aos deveres dispostos nas alíneas a) a c), e) e h) do n.º 2 do presente artigo.

#### **Artigo 7.º**

##### **Suspensão ou Perda da Qualidade de Associado**

1. A falta de cumprimento da entrada ou de pagamento da quota, no prazo estipulado nos termos dos arts. 8º e 9º, implicará, por decisão da Direção, a suspensão dos direitos previstos nos presentes Estatutos.
2. Perdem a qualidade de Associado:
  - a. Os que solicitarem à Direção a respetiva exoneração ou se houver dissolução ou termo da personalidade jurídica do Associado, produzindo efeitos na data da receção pela Direção da respetiva comunicação;
  - b. Os que não cumpram os deveres de contribuição financeira para o Data CoLab, incluindo, entre outros, o não pagamento de quotas pelo período superior a 1 ano e não liquidação no prazo de três meses, após notificação escrita da Direção;
  - c. Os que violarem, de forma grave ou reiterada, os presentes Estatutos ou as deliberações do Data CoLab e, bem assim, aqueles que promovam o descrédito ou pratiquem atos em detrimento do Data CoLab.
3. No caso de se verificar qualquer das situações acima referidas no n.º 1 e nas alíneas b) e c) do n.º 2 deste artigo, a Direção deverá notificar o Associado em causa para cumprir a obrigação incumprida ou apresentar uma defesa, retratação ou justificação para a sua conduta, consoante os casos, no prazo de 15 dias.
4. Na falta ou insuficiência do cumprimento da obrigação devida ou de resposta à notificação referida no número anterior, a Direção remeterá ao Associado faltoso comunicação da sua suspensão, no

prazo de 30 dias, suspendendo os direitos do Associado em causa, decorridos 10 dias úteis após a comunicação ao Associado da sua suspensão.

5. A exclusão de qualquer Associado por um dos motivos acima mencionados na alínea b) e c) do n.º 2 deste artigo, é deliberada em Assembleia Geral por maioria de três quartos dos votos dos associados presentes, após ter sido respeitado o direito de audição do interessado conferido no número 3 do presente artigo
6. A exclusão de um Associado não prejudica que sejam, em qualquer caso, exigíveis do mesmo as quotizações ou outras contribuições financeiras previstas nos presentes Estatutos e nos Regulamentos Internos que se encontrem em dívida, bem como as contribuições relativas ao ano social em que a sua exclusão se verifique e não terá direito a ser reembolsado das dotações já pagas, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi Associado, bem como as despesas de cobrança associadas.
7. A deliberação de exclusão, nos termos previstos anteriormente, em conformidade com os Estatutos e a lei, não confere ao Associado direito a qualquer indemnização ou compensação.

## **Secção II** **Quotas e Fundo Associativo**

### **Artigo 8.º** **Quotas**

1. O Associado, Fundador ou Aderente, fica obrigado ao pagamento de uma quota anual, no último trimestre de cada exercício anual do Data CoLab.
2. O valor da quota anual corresponderá a:
  - a. 1 UP (Unidade de Participação) para Associados com uma participação entre 5% e 9%;
  - b. 3 UP's para Associados com uma participação entre 10% a 19%; e
  - c. 5 UP's para Associados com uma participação entre 20% a 49%.
3. Por cada unidade de participação subscrita (UP), o Associado terá direito a um voto em Assembleia Geral.
4. Nenhum Associado, direta ou indiretamente, poderá deter mais de 49% das unidades de participação, nem menos de 5% das unidades de participação.
5. As unidades de participação são intransmissíveis.
6. Sem prejuízo da sua atualização anual, o valor da unidade de participação é fixado em € 500,00 (quinhentos euros).
7. A definição do valor da quota anual, do valor da unidade de participação e qualquer alteração ao Fundo Associativo, serão submetidos a decisão da Assembleia Geral, tendo os Associados Fundadores direito de preferência na aquisição de unidades de participação.
8. No caso de cessação da qualidade de Associado, seja qual for o motivo, o mesmo perde o montante subscrito em unidades de participação a favor do Data CoLab.
9. Sempre que um Associado perca essa qualidade e se a(s) sua(s) unidade(s) de participação não for(em) subscrita(s) por novo(s) Associado(s), o número de votos de cada Associado remanescente, até se verificar a subscrição da(s) unidade(s) revertida(s) para o Data CoLab, será reduzido proporcionalmente, por forma a manterem a mesma importância relativa na Assembleia Geral.

**Artigo 9.º**  
**Obrigações de entrada**

1. As entradas dos Associados poderão ser realizadas em dinheiro ou em espécie.
2. As entradas dos Associados Fundadores devem ser realizadas até ao momento da outorga da Escritura de Constituição da Associação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. Sempre que a lei o permita, as entradas podem ser realizadas até ao termo do primeiro exercício económico, a contar da data do registo definitivo da Escritura de Constituição da Associação.
4. As entradas em espécie devem ser sujeitas a uma verificação prévia que permita emitir um relatório idóneo que deve, pelo menos:
  - a. Descrever os bens ou serviços;
  - b. Identificar os seus titulares;
  - c. Avaliar os bens ou serviços, indicando os critérios utilizados para a avaliação;
  - d. Declarar se os valores encontrados atingem ou não o valor nominal da participação do respetivo Associado, acrescido, se for caso disso, da contrapartida sobre o excedente a pagar pela Associação.
5. Os termos da verificação prévia das entradas em espécie são deliberados em Assembleia Geral, na qual o Associado interessado está impedido de votar.

**Artigo 10.º**  
**Aumento do Fundo Associativo**

1. A deliberação de aumento do Fundo Associativo deve mencionar expressamente:
  - a. A modalidade do aumento;
  - b. O montante do aumento;
  - c. O montante nominal das novas participações;
  - d. A natureza das novas entradas e os prazos dentro dos quais as mesmas devem ser efetuadas;
  - e. As entidades que participarão nesse aumento.
2. Não pode ser deliberado aumento do Fundo Associativo na modalidade de novas entradas enquanto não estiver definitivamente registado um aumento anterior nem estiverem vencidas todas as prestações do Fundo, inicial ou proveniente de anterior aumento.

**CAPÍTULO III**  
**Orgânica e Funcionamento**

**Artigo 11.º**  
**Órgãos**

1. São órgãos sociais do Data CoLab:
  - a. A Assembleia Geral;
  - b. A Direção;
  - c. O Conselho Fiscal.
2. São ainda órgãos do Data CoLab:
  - a. O Conselho Científico;
  - b. O Conselho de Supervisão.

**Artigo 12.º**  
**Eleição e mandato dos Órgãos Sociais**

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos, sendo sempre permitida a reeleição sucessivamente.
2. Nenhum dos associados pode ser eleito para mais do que um dos órgãos simultaneamente.
3. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Associação não podem ser trabalhadores/as ou prestadores de serviços da Associação.
4. Os membros da mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral por maioria simples dos associados presentes e no pleno gozo dos seus direitos associativos, por escrutínio secreto, de entre as listas apresentadas.
5. O exercício dos cargos dos titulares dos órgãos do Data CoLab poderá ser remunerado, ou não, consoante o que venha a ser deliberado pela Assembleia Geral.
6. Os titulares de órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito diretamente ou indiretamente através de entidade que controlem ou de que sejam membros de órgãos dirigentes, ou nos quais sejam interessados o/a seu/sua cônjuge ou pessoa com quem viva em condição análoga, ascendentes, descendentes, parentes ou afins na linha reta ou 2.º grau da linha colateral.
7. Sem prejuízo do estabelecido no art. 4º, n.º 3, caso seja aplicável, os membros dos órgãos do Data CoLab que sejam pessoas coletivas deverão designar uma pessoa singular para os representar no respetivo órgão, podendo alterá-la a todo o tempo, mediante comunicação escrita remetida ao/à Presidente do mesmo, com 15 dias de antecedência em face da produção de efeitos.

**Secção I**  
**Assembleia Geral**

**Artigo 13.º**  
**Composição e mesa**

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Data CoLab, sendo as suas deliberações, adotadas nos termos legais e estatutários, obrigatórias para os restantes Órgãos Sociais e para todos os Associados.
2. A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e nela têm direito de voto todos os Associados Fundadores e Aderentes.
3. A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa constituída por um/a Presidente, um/a Vice-Presidente e um/a Secretário/a.
4. Compete ao Presidente da Mesa convocar as reuniões da Assembleia Geral e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela legislação, estatutos e regulamentos ou por delegação da própria Assembleia Geral.
5. Compete ao/à Vice-Presidente coadjuvar o/a Presidente em exercício e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
6. Compete ao/à Secretário/a lavrar as atas das reuniões, as quais deverão ser assinadas por aquele/a, pelo/a Presidente e por todos os Associados que nelas tenham participado.

**Artigo 14.º**  
**Competências**

1. Sem prejuízo do estabelecido na lei, compete à Assembleia Geral:
  - a. Aprovar as propostas de alteração dos Estatutos do Data CoLab apresentadas pela Direção;
  - b. Aprovar a admissão de novos Associados Aderentes e exclusão de Associados;
  - c. Aprovar a admissão de novos Associados Honorários, sob proposta da Direção e a exclusão dos mesmos;
  - d. Eleger e destituir os membros dos órgãos do Data CoLab, bem como fixar as respetivas remunerações ou outras compensações, caso existam;
  - e. Aprovar a constituição do Conselho Científico, sob proposta da Direção;
  - f. Aprovar a constituição do Conselho de Supervisão, sob proposta de Direção;
  - g. Discutir e votar, até 31 de março de cada ano, o relatório de gestão, as contas do exercício apresentadas pela Direção, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre o mesmo, e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização do Data CoLab, podendo emitir pareceres ou recomendações sobre linhas gerais de atuação;
  - h. Aprovar o orçamento, o balanço e plano de atividades anuais, apresentados pela Direção;
  - i. Apreciar e votar, sob proposta da Direção, o(s) regulamento(s) interno(s) do Data CoLab;
  - j. Fixar, mediante proposta da Direção, o valor da quota a pagar pelos Associados;
  - k. Aprovar o aumento do Fundo Associativo, sob proposta da Direção;
  - l. Aprovar, mediante proposta da Direção, empréstimos/financiamentos, não previstos no orçamento, necessários para a realização do objeto e atividades do Data CoLab;
  - m. Aprovar a abertura e encerramento, no território nacional ou fora dele, de delegações ou outras formas locais de representação do Data CoLab, mediante proposta da Direção;
  - n. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos de interesse para o Data CoLab que lhe forem apresentados pela Direção ou por qualquer outro associado;
  - o. Aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis do Data CoLab;
  - p. Nomear uma Comissão Executiva para assegurar a gestão corrente da Associação, sob proposta da Direção;
  - q. Deliberar sobre a dissolução do Data CoLab e o destino dos seus bens;
  - r. Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas por lei, pelos presentes Estatutos ou pelo(s) Regulamento(s) Interno(s) do Data CoLab.
2. As deliberações sobre a obtenção de empréstimos/financiamentos previstos no número anterior, exigem o voto favorável de três quartos da totalidade dos Associados.
3. As deliberações sobre a admissão de novos associados, aumento do Fundo Associativo, alteração dos fins, da sede ou dos Estatutos do Data CoLab, bem como sobre a extinção deste exigem o voto favorável unânime de todos os Associados.

**Artigo 15.º**  
**Funcionamento**

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma no primeiro trimestre de cada ano para apreciar e votar o relatório de gestão e as contas do exercício do ano anterior, e outra no

último trimestre de cada ano para apreciar e votar o orçamento, o balanço e plano de atividades do ano seguinte.

2. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo/a Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou sob proposta da Direção, do Conselho Fiscal ou a pedido de, pelo menos 1/4 dos Associados com direito de voto.
3. A convocatória das reuniões será feita com a antecedência mínima de 10 dias, mediante comunicação, por meio de carta registada, remetida para a sede de cada um dos Associados, devendo constar a data, o local e a hora da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos, acompanhada da documentação necessária para a respetiva preparação.
4. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos Associados, sem prejuízo das regras específicas de quórum deliberativo estabelecidas nos presentes Estatutos e na lei.
5. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, tendo o Presidente da mesa voto de qualidade em caso de empate, sem prejuízo do disposto nos números seguintes e nas cláusulas em que sejam estabelecidas maiorias superiores
6. Em sede de Assembleia Geral o associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a associação e ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes
7. Para que a Assembleia Geral possa deliberar, em primeira convocatória, sobre a admissão de novos associados, alteração dos fins, da sede ou dos Estatutos do Data CoLab, bem como sobre a extinção deste ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada ou superior, sem a especificar, devem estar presentes os Associados que representem a totalidade das participações associativas votantes.
8. Se o quórum referido nos números anteriores não for atingido, a Assembleia Geral poderá reunir-se em segunda convocatória com a presença de, pelo menos, metade dos Associados, desde que todos os Associados tenham sido previamente informados desta possibilidade e da data, hora e local de ambas as reuniões
9. De cada uma das reuniões da Assembleia Geral deverá ser lavrada uma ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as decisões tomadas e o resultado das respetivas votações, sendo assinada pelo/a respetivo/a Presidente e Secretário/a e consignado em livro próprio.

## **Secção II** **Direção**

### **Artigo 16.º** **Composição**

1. A Direção é o órgão de administração e representação do Data CoLab.
2. A Direção é constituída por um/a Presidente, um/a Vice-Presidente e um/a Vogal, eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleitos sucessivamente.

3. A Direção deve incluir, pelo menos, um membro pertencente a uma entidade empresarial e um membro pertencente a uma entidade não empresarial.
4. A Direção nomeará uma Comissão Executiva para assegurar a gestão corrente do Data CoLab.
5. Em caso de ausência, impedimento de um dos membros da Direção, por período superior a 30 dias, a Assembleia Geral elegerá um membro que, transitoriamente, assegurará funções até ao regresso ou cessação do impedimento que, caso se torne definitivo, implica a realização de eleições.

**Artigo 17.º**  
**Competências**

1. À Direção compete praticar os atos de gestão que a cada momento se revelem necessário ou convenientes à prossecução dos fins do Data CoLab, dispondo, para o efeito, dos mais amplos poderes de gestão.
2. Sem prejuízo do estabelecido na lei, compete à Direção:
  - a. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o(s) regulamento(s) interno(s) do Data CoLab;
  - b. Executar as deliberações da Assembleia Geral;
  - c. Dirigir a atividade do Data CoLab em ordem à prossecução dos seus fins, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na lei, nos estatutos e no(s) regulamento(s) interno(s);
  - d. Definir a organização interna do Data CoLab;
  - e. Propor a convocação da Assembleia Geral;
  - f. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o orçamento e o plano de atividades do Data CoLab, considerando as propostas emanadas pelo Conselho Científico;
  - g. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório de gestão e as contas do exercício;
  - h. Propor à Assembleia Geral o valor da quota anual a pagar pelos Associados e respetiva atualização;
  - i. Propor à Assembleia Geral a abertura e encerramento, no território nacional ou fora dele, de delegações ou outras formas locais de representação do Data CoLab;
  - j. Propor à Assembleia Geral a admissão de novos Associados Aderentes e Honorários, bem como propor a respetiva exclusão;
  - k. Propor à Assembleia Geral o aumento do Fundo Associativo;
  - l. Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens imóveis;
  - m. Obter, nos termos da lei, financiamentos/subvenções comunitárias e/ou empréstimos para a realização do objeto e atividades do Data CoLab;
  - n. Celebrar protocolos de colaboração, contratos e acordos com pessoas singulares ou coletivas, designadamente com o Estado, no âmbito de subvenções nacionais ou da União Europeia, cuja administração e execução caiba ao Data CoLab, bem como gerir as aludidas subvenções;
  - o. Gerir os recursos humanos, admitir pessoal, coordenar o trabalho dos técnicos ao serviço do Data CoLab, celebrar contratos de trabalho e de prestação de serviços, denunciar e fazer cessar contratos;
  - p. Gerir todos os recursos e serviços do Data CoLab e exercer as demais competências que se mostrem necessárias à execução de programas e projetos incluídos nas suas atribuições;

- q. Fazer o balanço regular, pelo menos trimestralmente, das suas atividades e proceder ao inventário anual do património do Data CoLab;
  - r. Representar o Data CoLab, em juízo ou fora dele;
  - s. Constituir mandatários/as para a prática de determinado ato ou espécies de atos, definindo os poderes e a extensão do mandato conferido.
3. A obtenção de financiamentos/empréstimos não previstos no orçamento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do presente artigo, são propostos e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.
  4. A Direção pode delegar os poderes que achar convenientes na Comissão Executiva.

#### **Artigo 18.º**

##### **Funcionamento**

1. A Direção reúne, ordinariamente, pelo menos, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo/a seu/sua Presidente.
2. O/A Vice-Presidente substituirá o/a Presidente nas suas ausências e impedimentos.
3. A convocatória para as reuniões da Direção é efetuada pelo/a respetivo/a Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois membros da Direção, com a antecedência mínima de sete dias, por meio de carta registada, remetida para os seus membros, dela devendo constar a data, o local e a hora da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalho.
4. A Direção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações da Direção são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.
5. De cada uma das reuniões da Direção deverá ser lavrada uma ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes e consignada em livro próprio.

#### **Artigo 19.º**

##### **Poderes de representação**

O Data CoLab obriga-se:

- a. Pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo um deles o/a seu/sua Presidente ou o/a seu/sua substituto/a, exceto para os atos de gestão corrente em que a assinatura de dois membros da Comissão Executiva a nomear serão suficientes;
- b. Pela assinatura de qualquer mandatário, dentro dos limites do mandato conferido para a prática de determinados atos.

#### **Secção III**

##### **Conselho Fiscal**

#### **Artigo 20.º**

##### **Composição**

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controlo do Data CoLab.
2. O Conselho Fiscal é constituído por um/a Presidente e dois/duas vogais efetivos/as, sendo que um desses elementos será, obrigatoriamente, um Revisor Oficial de Contas.

#### **Artigo 21.º**



### **Competências**

Sem prejuízo do estabelecido na lei, compete ao Conselho Fiscal:

- a. Acompanhar a ação da Direção, colaborando com esta sempre que lhe seja solicitado;
- b. Exerce a fiscalização das contas do Data CoLab;
- c. Dar parecer, até 15 dias antes da respetiva Assembleia Geral ordinária, sobre o plano de atividades, orçamento e relatório de gestão, as contas do exercício apresentados pela Direção e proceder à apreciação geral da atividade desta;
- d. Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por qualquer órgão, dentro das suas atribuições;
- e. Zelar pela correta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da Assembleia Geral.

### **Artigo 22.º**

#### **Funcionamento**

1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente, pelo menos, duas vezes por ano, podendo além disso reunir sempre que entender conveniente ou for convocado pelo/a seu/sua Presidente.
2. A convocatória para as reuniões do Conselho Fiscal é efetuada pelo/a respetivo/a Presidente, por carta ou correio eletrónico, com antecedência mínima de dez dias, dela devendo constar a data, o local e a hora da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
3. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o/a Presidente voto de qualidade em caso de empate.
4. O Conselho Fiscal só poderá deliberar caso se encontrem presentes a maioria dos seus membros.
5. De cada uma das reuniões do Conselho Fiscal deverá ser lavrada uma ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes e consignada em livro próprio.

### **Secção IV**

#### **Conselho Científico**

### **Artigo 23.º**

#### **Composição**

1. O Conselho Científico é constituído por um número variável de membros, até um máximo de 11 elementos.
2. Os membros do Conselho Científico são técnicos e investigadores eleitos pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
3. O Conselho Científico é coordenado por um/a Presidente e um/a Vice-Presidente, eleitos em Plenário, tendo os restantes membros o estatuto de Vogal.

### **Artigo 24.º**

#### **Competências**

1. Ao Conselho Científico compete pronunciar-se, sem carácter vinculativo, sobre questões consideradas relevantes para o desenvolvimento do Data CoLab, designadamente:
  - a. Apresentar à Direção ou à Assembleia Geral propostas sobre a estratégia de desenvolvimento da atividade do Data CoLab;

- b. Participar na definição da Política Geral do Data CoLab, colaborar para a Agenda Técnico-Científica de cada uma das áreas e contribuir para a elaboração e execução dos seus Planos de Atividades;
  - c. Dar parecer sobre os projetos a empreender pelo Data CoLab, assim como sobre a afetação dos meios necessários à sua execução;
  - d. Apreciar e dar sugestões sobre o trabalho científico e técnico desenvolvido pelo Data CoLab, podendo, para o efeito, solicitar aos Órgãos Sociais os esclarecimentos que se revelarem necessários;
  - e. Dar parecer sobre todos os assuntos relevantes para a Associação por solicitação dos outros Órgãos.
2. O prazo de emissão das propostas e dos pareceres, que não são vinculativos, pelo Conselho Científico, não deverá ser superior a vinte dias a contar da apresentação do pedido de parecer pela Direção.

#### **Artigo 25.º**

##### **Funcionamento**

1. O Conselho Científico reúne, pelo menos, duas vezes por ano, podendo, além disso, reunir sempre que for convocado pelo/a seu/sua Presidente.
2. A convocatória para as reuniões do Conselho Científico é efetuada pelo/a seu/sua respetivo/a Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de seis membros, por meio de carta registada, remetida para os seus membros, com a antecedência mínima de dez dias, dela devendo constar a data, o local e a hora da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
3. O Conselho Científico só poderá deliberar caso se encontrem presentes ou representados, pelo menos, metade dos seus membros.
4. As deliberações do Conselho Científico são tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo cada membro um voto e dispondo o/a Presidente de voto de qualidade em caso de empate.
5. De cada uma das reuniões do Conselho Científico deverá ser lavrada uma ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes e consignada em livro próprio.
6. Os membros da Direção podem participar, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho Científico.


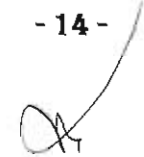
#### **Secção V**

##### **Conselho de Supervisão**

#### **Artigo 26.º**

##### **Composição**

1. O Conselho de Supervisão é composto pelas pessoas singulares ou coletivas, com número mínimo de 5 elementos, designados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção, tendo em conta o propósito e a capacidade de contribuir ativamente para os fins do Data CoLab, designadamente mecenas, entidades e personalidades de reconhecido mérito.
2. O/A Presidente do Conselho de Supervisão é eleito pelo próprio Conselho, cujo mandato tem duração de três anos, podendo ser reeleito/a sucessivamente.
3. A qualidade de membro do Conselho de Supervisão cessa, caso o membro em questão:

- 
- 
- a. Solicite a renúncia à Assembleia Geral, produzindo efeitos na data da receção por este órgão da comunicação relevante;
  - b. Violar, de forma grave e reiterada, os presentes Estatutos ou as deliberações dos órgãos do Data CoLab e, bem assim, aqueles que promovam o descrédito ou pratiquem atos em detrimento do Laboratório, nos termos de deliberação tomada pela Assembleia Geral.
4. A cessação da qualidade de membro do Conselho de Supervisão que decorra da aplicação da alínea b) do número anterior, tem efeito dez dias úteis após a sua comunicação ao membro em causa ou, havendo justificação ou defesa do membro, dez dias úteis após a deliberação sobre a justificação ou defesa apresentada pelo mesmo.

#### **Artigo 27.º** **Competências**

Ao Conselho de Supervisão compete pronunciar-se, sem carácter vinculativo, sobre questões consideradas relevantes para o desenvolvimento do Data CoLab, designadamente:

- a. Aconselhando a Direção sobre assuntos relacionados com o desenvolvimento da atividade, das temáticas e dos setores em que o Data CoLab atua;
- b. Apoiando a Direção e o Conselho Científico na definição e implementação da estratégia a seguir na prossecução dos objetivos do Data CoLab;
- c. Qualquer outro assunto que a Direção ou o Conselho Científico, por iniciativa própria, submetam à sua apreciação.

#### **Artigo 28.º** **Funcionamento**

1. O Conselho de Supervisão reúne, pelo menos, duas vezes por ano, podendo, além disso, reunir sempre que for convocado pelo/a seu/sua Presidente.
2. A convocatória para as reuniões do Conselho de Supervisão é efetuada pelo/a seu/sua respetivo/a Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de quatro membros, por meio de carta registada, remetida para os seus membros, com a antecedência mínima de dez dias, dela devendo constar a data, o local e a hora da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
3. O Conselho de Supervisão só poderá deliberar caso se encontrem presentes ou representados, pelo menos, metade dos seus membros.
4. As deliberações do Conselho de Supervisão são tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo cada membro um voto e dispendo o/a Presidente de voto de qualidade em caso de empate.
5. De cada uma das reuniões do Conselho de Supervisão deverá ser lavrada uma ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes e consignada em livro próprio.
6. Os membros da Direção podem participar, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho de Supervisão.

### **CAPÍTULO IV**

## **Regime Patrimonial e Financeiro**

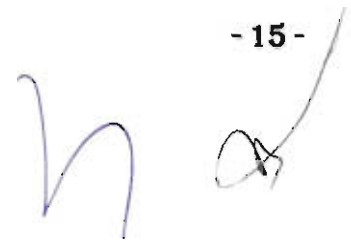
### **Artigo 29.º** **Património e Receitas**

1. O património do Data CoLab é constituído por todos os bens móveis, imóveis e correspondentes direitos que, no ato constitutivo forem declarados como tal e todos aqueles que forem adquiridos em momento ulterior.
2. São receitas do Data CoLab:
  - a. As quotas pagas pelos Associados, nos termos deliberados pela Assembleia Geral ou nos termos do regulamento interno a aprovar pela mesma Assembleia Geral;
  - b. Taxas, inscrições ou quaisquer outras quantias recebidas no âmbito dos cursos, seminários ou conferências realizadas pelo Data CoLab;
  - c. As participações dos Associados nos fundos associativos que venham a ser criados;
  - d. Receitas de qualquer atividade e prestação de serviços;
  - e. Quaisquer subsídios, fundos, contribuições, donativos, heranças, legados, cedências, doações em cumprimento ou doações de entidades públicas ou privadas, portuguesas ou estrangeiras;
  - f. Rendimentos de direitos de que seja ou venha a ser titular, designadamente no âmbito de contratos de gestão, cessão de exploração, arrendamento ou outros;
  - g. Contrapartidas financeiras no âmbito de protocolos ou qualquer outro tipo de contratos a celebrar com instituições nacionais ou estrangeiras;
  - h. Receitas provenientes de aplicações financeiras;
  - i. Receitas de exploração dos imóveis que constituam o seu património ou dos quais haja usufruto e da realização das atividades que se integram na prossecução dos seus fins;
  - j. Outras receitas ou rendimentos permitidos por lei.

### **Artigo 30.º** **Capacidade e gestão patrimonial e financeira**

1. O Data CoLab goza de autonomia financeira, gerindo o seu património e orçamento de forma independente, mas subordinada aos fins para que foi criado, com respeito integral pelas regras dos presentes Estatutos.
2. A capacidade jurídica do Data CoLab abrange os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins e à gestão do seu património, podendo adquirir, onerar e alienar qualquer tipo de bens, nos termos previstos na lei e nos presentes Estatutos.
3. O Data CoLab poderá, mediante proposta da Direção aprovada pela Assembleia Geral, por maioria de 3/4 dos presentes, fazer investimentos, quer em Portugal, quer no estrangeiro, negociar e contrair empréstimos, conceder garantias, bem como participar noutras entidades de responsabilidade limitada que sejam instrumento útil para a prossecução da sua missão ou para a otimização da gestão do seu património.

### **Artigo 31.º** **Participação noutras entidades**



O Data CoLab pode, mediante proposta da Direção e deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos na lei:

- a) Cooperar com associações, agrupamentos complementares de empresas, universidades, instituições de ensino superior, grupos de investigação, nacionais ou internacionais, consórcios e associações em participação que prossigam fins relevante para a sua missão;
- b) Adquirir, alienar e onerar, por qualquer forma, participações sociais ou obrigações de sociedades de responsabilidade limitada que sejam instrumentais para os fins da associação.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 32.º**

##### **Funcionamento geral**

1. O Data CoLab adotarà uma organização financeira e contabilística de tipo empresarial, tendo como referência o Sistema de Normalização Contabilística.
2. O Data CoLab implementará um sistema de contabilidade analítica de modo a permitir a imputação dos proveitos e encargos às suas atividades.
3. A gestão do Data CoLab será orientada por planos de atividades plurianuais e anuais e por orçamentos anuais.
4. Para o desenvolvimento das suas atividades, o Data CoLab poderá contratar pessoal superior e auxiliar e técnicos especializados e recorrer a consultadoria de especialistas nacionais e estrangeiros.

#### **Artigo 33.º**

##### **Extinção do Data CoLab**

1. O Data CoLab apenas poderá ser extinto nos termos previstos na lei geral aplicável e nos Estatutos.
2. A dissolução do Data CoLab, através de deliberação da Assembleia Geral, é realizada através de convocatória expressa para esse fim, com voto favorável unânime de todos os Associados
3. Na Assembleia Geral que delibere a dissolução, será nomeada uma Comissão Liquidatária que, salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, será constituída pelos membros da Direção e do Conselho Fiscal, em exercício.
4. A Comissão Liquidatária praticará os seguintes atos:
  - a. Ultimar os negócios pendentes;
  - b. Cumprir as obrigações da associação;
  - c. Cobrar os créditos da associação;
  - d. Reduzir a dinheiro o património residual;
  - e. Propor a partilha dos haveres da associação.

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta bem como os respetivos Estatutos e remeter os mesmos para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente

da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(07) CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MVC E O IPVC PARA INSTALAÇÃO DO DATA COLAB- LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA SERVIÇOS DE INOVAÇÃO- ORIENTADOS PARA DADOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

### **CONTRATO DE COMODATO**

#### **Entre o MVC e o IPVC para Instalação do Data Colab - Laboratório Colaborativo para Serviços de Inovação- Orientados para Dados**

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município**

E

**Segundo Outorgante,**

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, contribuinte n.º 503761877, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Alvares, nº 34, em Viana do Castelo, representado neste ato pelo Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, doravante designado por **IPVC**.

**Considerando:**

O elevado interesse para o Município de Viana do Castelo e para o Alto Minho da instalação de um Laboratório Colaborativo DATA COLAB, junto das instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, que permitirá a instalação de uma instituição de investigação multidisciplinar e com objetivos de promover o exercício de iniciativas e atividades de Investigação e Desenvolvimento orientadas para a criação de um ecossistema de inovação intersectorial, com stakeholders multidisciplinares.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto do contrato)**

1. O Município de Viana do Castelo é proprietário e legítimo possuidor do imóvel sito no Lote 1 do Parque industrial da Praia Norte, na Avenida de Cabo Verde, Viana do Castelo.
2. Pelo presente contrato, o Município de Viana do Castelo entrega gratuitamente ao Segundo Outorgante o Rés do Chão e 1º Andar do Imóvel referido no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, designadamente para instalação e desenvolvimento da atividade do DATACOLAB, laboratório colaborativo do qual o IPVC é associado.

**Cláusula Segunda  
(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira  
(Conservação e manutenção)**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a guardar e a conservar os bens comodatados em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-los, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal dos mesmos.
2. Em caso de deterioração casual, o Segundo Outorgante será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta  
(Despesas)**

As despesas decorrentes do funcionamento dos bens comodatados, designadamente de abastecimento de água, energia, comunicações serão da responsabilidade do Segundo Outorgante.

**Cláusula Quinta  
(Resolução)**

O não cumprimento, por qualquer um dos Outorgantes, do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata do contrato.

**Cláusula Sexta  
(Fiscalização)**

O Município de Viana do Castelo pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização das condições de manutenção do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima  
(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MVC E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DE SANTIAGO DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

**CONTRATO DE COMODATO  
ENTRE O MVC E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DE SANTIAGO  
DE VIANA DO CASTELO**

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município**

E

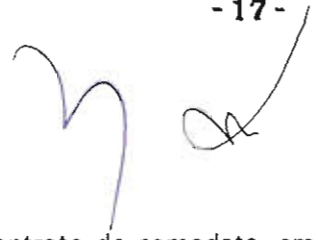
**Segunda Outorgante,**

Associação dos Amigos do Caminho de Santiago de Viana do Castelo, AACCS-Viana, contribuinte n.º 513023178, com sede na Rua General Luís do Rego, nº149-151, 4900-344, Monserrate, Viana do Castelo, Portugal, neste ato representada pelo seu presidente Alberto Barbosa doravante designado por AACCS-Viana

Considerando que:

A Associação dos Amigos do Caminho de Santiago de Viana do Castelo, AACCS-Viana, é uma associação jacobea portuguesa. A associação nasceu na cidade de Viana do Castelo no Ano Jacobeu de 2004 pelo entusiasmo e pelo sonho de um grupo de peregrinos que pretendia oferecer a mais pessoas a experiência de "Ser peregrino" bem como trabalhar na divulgação e promoção do Caminho Português de Santiago.





É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 22 de Julho de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto do contrato)**

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor do imóvel designado pela Casa João Velho sito no Largo do Instituto Histórico do Minho, Viana do Castelo
2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Segunda Outorgante o 1º Andar do Imóvel referido no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, designadamente:
  - Divulgar e promover a peregrinação pelo Caminho de Santiago;
  - Promover o estudo e a investigação sobre o Caminho de Santiago;
  - Promover a conservação, a limpeza e a sinalização dos itinerários de peregrinação;
  - Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários;
  - Editar jornais, revistas ou outros documentos de interesse relevante;
  - Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre o Caminho de Santiago;

**Cláusula Segunda  
(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira  
(Conservação e manutenção)**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a guardar e a conservar os bens comodatados em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-los, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal dos mesmos.
2. Em caso de deterioração casual, a Segunda Outorgante será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta  
(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento dos bens comodatados serão da responsabilidade da Segunda Outorgante.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de Água e luz.

**Cláusula Quinta  
(Resolução)**

O não cumprimento, por qualquer um dos Outorgantes, do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata do contrato.

**Cláusula Sexta**  
**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**  
**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(09) ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O IEFP,**

**IP:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA -

**ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE**

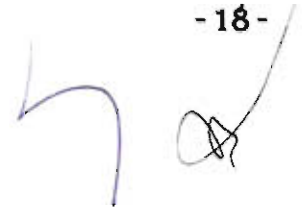
**O MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO**

**E**

**O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP,**

Considerando que:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., através dos seus Centros de Emprego e Formação Profissional, tem como missão promover o desenvolvimento de medidas ativas de emprego, o desenvolvimento de ações de formação profissional visando uma adequada inserção no mercado de trabalho, bem como o incremento nos níveis de qualificação e a valorização progressiva e crescente de saberes adquiridos e competências desenvolvidas em diversos contextos de aprendizagem e ao longo da vida.



Assim, no prosseguimento da sua missão, o estabelecimento desta parceria visa potenciar o desenvolvimento de formação profissional ajustada às necessidades do tecido empresarial da região, envolvendo toda a comunidade local, instituições e empresas numa maior adequação entre a oferta apresentada e a procura de mão de obra qualificada. A concertação das ações de formação profissional e percursos de qualificação a promover no âmbito deste acordo pretende responder, de uma forma mais adequada, a necessidades no imediato ou a mais longo prazo, quando se trate de ações de mais curta duração ou de percursos de mais longa duração, respetivamente, promovendo ainda o aumento das qualificações dos jovens e adultos.

No que concerne à valorização dos saberes adquiridos e das competências desenvolvidas em diversos contextos ao longo da vida, poderá ainda, e sempre que tal se revele pertinente e apropriado, promover neste contexto o desenvolvimento de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC).

Assim, é celebrado o presente Acordo de Colaboração

ENTRE:

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

**O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.**, doravante designado por IEFP, I.P., pessoa coletiva de direito público, n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, para prossecução das atribuições definidas no art.º 3, do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, representado neste ato pela Delegada Regional do Norte, Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, conforme publicação em DR do despacho n.º 1021/2020, de 23 de janeiro, com poderes para o ato, doravante designado por Segundo Outorgante,

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª**  
**(OBJETO)**

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a promoção de ações de formação profissional e de percursos de qualificação, em particular com o desenvolvimento de ações no âmbito das Modalidades de Formação Profissional do IEFP, IP. que melhor respondam às necessidades identificadas de mão de obra qualificada na região, bem como no aumento dos níveis de qualificação da comunidade local, nomeadamente no âmbito da medida Vida Ativa, Formação Modelar e Ativos Empregados.

**CLÁUSULA 2ª**  
**(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO)**

O Primeiro Outorgante no âmbito do presente Acordo, compromete-se a:

- a) Disponibilizar a informação necessária de modo a que o IEFP, IP possa organizar as ações de formação profissional e percursos de qualificação a promover no âmbito do presente acordo, bem como cooperar no processo de divulgação da oferta formativa.
- b) Disponibilizar, gratuitamente, espaço físico e área oficial adequados ao desenvolvimento das ações de formação profissional e percursos de qualificação.

**CLÁUSULA 3ª**  
**(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE IEFP, IP)**

O Segundo Outorgante, através do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo no âmbito do presente Acordo, compromete-se a:

- Apresentar a proposta de planos de formação, a desenvolver no âmbito deste acordo, para ser analisada e concertada com o primeiro outorgante, identificadas por este tendo em conta as necessidades do tecido empresarial da região e da adequação dos planos às diferentes modalidades de formação melhor enquadradas no perfil dos destinatários;
- Organizar e coordenar técnica, pedagógica e financeiramente as ações de formação profissional e os percursos de qualificação, em articulação com o primeiro outorgante;
- Emitir os respetivos Certificados de Qualificações e Diplomas;
- Disponibilizar formadores no âmbito das modalidades de formação oferecidas pelo IEFP, I.P.;
- Colaborar com o primeiro outorgante na disponibilização de recursos físicos e materiais para o pleno funcionamento das ações de formação profissional e percursos de qualificação que venham a ser promovidos no âmbito do presente Acordo de Colaboração.
- Assegurar os pagamentos a formandos e formadores decorrentes das ações a desenvolver.

**CLÁUSULA 4ª**  
**(LOCAL DA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO)**

As ações de formação profissional e os percursos de qualificação serão desenvolvidos nas instalações do primeiro outorgante.

**CLÁUSULA 5ª**  
**(REGRAS DE SEGURANÇA)**

Durante a utilização das instalações o segundo outorgante compromete-se a cumprir todas as normas ou orientações relativas à segurança de instalações e equipamentos que lhe sejam comunicadas.

**CLÁUSULA 6ª**  
**(CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS)**

Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

**CLÁUSULA 7ª**  
**(DESPESAS E ENCARGOS)**

As despesas relativas ao consumo de eletricidade, água, telecomunicações, segurança e limpeza das salas, serão suportadas pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 8ª**  
**(DENÚNCIA)**

O presente acordo poderá ser objeto de denúncia declarada unilateralmente, por qualquer dos Outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias para a data de produção de efeitos, sem prejuízo do término das ações/cursos já em execução.

**CLÁUSULA 9ª**  
**(INCUMPRIMENTO)**

1. O incumprimento das obrigações do presente protocolo confere ao Outorgante não inadimplente o direito de o resolver, sem prejuízo do direito ao ressarcimento de eventuais danos, nos termos da lei.
2. O Outorgante não inadimplente confere um prazo não inferior a 10 dias para regularização da situação de incumprimento, sob pena de resolução.

**CLÁUSULA 10ª**  
**(CASOS OMISSOS)**

Todos os casos omissos neste Acordo, serão resolvidos em articulação entre as entidades signatárias, procurando-se que a solução seja baseada no mútuo interesse dos Outorgantes, atendendo à legislação em vigor para a formação profissional.

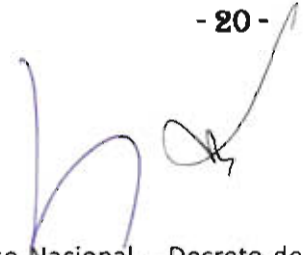
**CLÁUSULA 11ª**  
**(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, tendo como validade 1 ano, renovando-se por iguais períodos até que qualquer um dos outorgantes comunique, por escrito, a intenção de não renovação com uma antecedência de 30 dias em relação ao seu término.

( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(10) REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS COM VALOR PATRIMONIAL (FACHADAS E COBERTURAS) - EDIFÍCIO DA CÂMARA- TRABALHOS COMPLEMENTARES:-**

Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- “INFORMAÇÃO – REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS COM VALOR PATRIMONIAL (FACHADAS E

COBERTURAS) - EDIFÍCIO DA CÂMARA - TRABALHOS COMPLEMENTARES - A Câmara Municipal, no âmbito da candidatura do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e pela CCDRN - Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, para a Prioridade de Investimento “Reabilitação Urbana”, na sequência do concurso público realizado em 2019, tem em curso a empreitada “Reabilitação de Edifícios Públicos com Valor Patrimonial (fachadas e coberturas) - Edifício da Câmara”, adjudicada à empresa Espaços Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A., no valor de 988.851,46€. O Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação aplicável à obra em causa (cf. artigo 370.º, n.º 1), considera como trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa: **a)** Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; **b)** O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 % do preço contratual; e **c)** O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda o valor de 5.350.000€ (cf. alínea d) do artigo 19.º conjugada com a alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP). E, nos termos do n.º 4, quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: **a)** Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; **b)** O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual. Como é do conhecimento da arte, nas obras de reabilitação a avaliação do estado de conservação que antecede a elaboração dos projetos utiliza meios de diagnóstico mais ou menos destrutivos, conforme se está na presença de elementos cujo valor patrimonial se quer preservar. No



caso em concreto, por se tratar de um edifício classificado como Monumento Nacional – Decreto de 16.06.1910. DG 136 de 23 de junho 1910 – e estar integrado no perímetro de proteção de conjunto de imóveis classificados – ZONA ARQUEOLÓGICA DE VIANA DO CASTELO – Portaria publicada no Diário do Governo, II Série", n.º 149, de 27 de junho de 1973, moderou-se ao máximo o recurso a meios de diagnóstico destrutivos que pusessem em causa esse reconhecido valor patrimonial. Porém, essa estratégia, tem riscos que implicam que, só após o desmonte integral dos elementos que não de ser intervindos, seja revelada a verdade nua e crua do seu real estado de conservação. Na obra em curso, há necessidade de se proceder à execução de um conjunto de trabalhos enquadráveis nos n.º 2 e 4 do citado artigo 370.º do CCP, cujos motivos se descrevem a seguir: Trabalhos a realizar enquadráveis no artigo 370.º, n.º 2 – **1** - Fornecimento de material e de apoio técnico e de construção civil necessário à intervenção nas infraestruturas existentes (elétrica, ITED e de AVAC) – Piso 1, nomeadamente desvio, supressão e reinstalação; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO I; **2** - Na intervenção do espaço 1.38 (corredor da ala norte do 1.º andar) onde se constata que o reboco das paredes apresenta um estado de deterioração que aconselha a sua substituição e será desaconselhado não aproveitar a desocupação do edifício para realizar este trabalho, mitigando, deste modo, o transtorno que tal intervenção provocará aos utilizadores dos serviços se for adiado para mais tarde; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO II; **3** - Na intervenção do vão VE(1)SE-67 onde se constata que a soleira na realidade é de argamassa e que, atendendo ao valor do edifício, recomenda-se que seja substituída por nova soleira em granito contextualizado; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO III; **4** - No sistema de segurança contra incêndios, onde face aos traçados que estão a ser executados é necessário um acréscimo de tubagem e de cabos; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO IV. Trabalhos a realizar enquadráveis no artigo 370.º, n.º 4 : **5** - A intervenção nos espaços D6 (desvão do telhado da ala norte) e D8 (desvão do telhado da ala nascente), onde depois de ser removido o soalho se constatou que a estrutura existente é demasiado frágil para suportar um novo soalho o que implica, face à nova utilização, a transmissão de vibrações nefastas aos tetos em estuque decorativo que lhe ficam por baixo, pelo que, a melhor solução é a

execução de uma nova estrutura mista (metálica e madeira) para os dois espaços o que implicará, também, a execução de outros trabalhos conexos; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO V; **6** - A intervenção nos pavimentos dos espaços do 1.º andar da ala nascente (1.24/25/27), onde se constatou, depois de removido o soalho, que a estrutura apresenta elementos em grande fragilidade, o que aconselha a que se proceda à sua substituição e à realização de todos os trabalhos conexos; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO VI; **7** - a intervenção do caso particular do espaço 1.19 (1º andar ala a sul do pátio) onde se constatou, depois de removido o revestimento em madeira, que existe um pavimento em mosaico hidráulico assente sobre laje aligeirada (parcialmente) e sobre camada de argamassa aplicada sobre estrado de madeira. A solução que se aconselha pretende clarificar a solução construtiva, o que origina que em parte da área do espaço a estrutura de madeira tenha de ser substituída para receber o novo soalho; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO VII; **8** - Na intervenção dos merlões que rematam a fachada orientada ao Passeio das Mordomas da Romaria, cuja natureza em alvenaria de baldosa era conhecida, porém após o desmonte da cobertura adjacente, constatou-se que a sua instabilidade é geradora de uma situação de perigo de segurança para a via pública, o que obriga à sua consolidação e ao seu grampeamento; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO VIII; **9** - Na intervenção na escada de acesso ao espaço D6 que face à nova estrutura do pavimento referida em 0 implica que a escada tenha de ser reconstruída por razões de necessidade de compatibilização de cotas e também devido ao seu estado de conservação; **a)** Identificados e quantificados no ANEXO IX.

Conclusão: ⇨ - Os trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas enquadráveis no artigo 370.º, n.º 2, são no valor de 37.283,01€. ⇨ - Os trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis enquadráveis no artigo 370.º, n.º 4, são no valor de 42.201,97€. Propõem-se a adjudicação do somatório destes trabalhos à empresa Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A., no valor de 79.484,98€ (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e noventa e oito Cêntimos) + Iva.



Anexo I

Cap./Art.	Designação	Proposta				OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	<b>Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara</b>					
1.	<b>Instalação AVAC</b>					
1.1.	Fornecimento e instalação de tipo Spiro, em chapa galvanizada, com defletores e com spiraled					
1.1.1.	Ø 150	15,00	m	9,00 €	135,00 €	PN
1.1.2.	Ø 200	28,00	m	11,00 €	308,00 €	PN
1.1.3.	Curva de 150	8,00	un	8,00 €	64,00 €	PN
1.1.4.	Reduções 200/150	6,00	un	17,00 €	102,00 €	PN
1.1.5.	Abraçadeiras	45,00	un	3,50 €	157,50 €	PN
1.1.6.	Juntas	25,00	un	3,00 €	75,00 €	PN
1.1.7.	Fita adesiva de alumínio com protetor – 50 m x 50 mm – 50565 – tipo tesa ou equivalente	15,00	un	25,83 €	387,45 €	PN
1.1.8.	Fita golflex isolante	20,00	un	15,36 €	307,20 €	PN
1.2.	Fornecimento e instalação de tubagens de cobre incluindo todos os acessórios necessário para o seu bom funcionamento					
1.2.1.	Cu ø6.35mm	188,00	m	3,60 €	676,80 €	PN
1.2.2.	Cu ø9.52mm	188,00	m	5,80 €	1 090,40 €	PN
1.2.3.	Cu ø12.7mm	173,00	m	6,80 €	1 176,40 €	PN
1.2.4.	Cu ø15.9mm	173,00	m	9,00 €	1 557,00 €	PN
1.2.5.	Cu ø19.1mm	165,00	m	11,60 €	1 914,00 €	PN
1.2.6.	Cu ø22.22mm	85,00	m	19,50 €	1 657,50 €	PN
1.2.7.	Cu ø28.6mm	85,00	m	26,30 €	2 235,50 €	PN
1.2.8.	Kit ramal refnet	15,00	un	96,15 €	1 442,25 €	PN
1.2.9.	Caixa de derivação	15,00	un	5,00 €	75,00 €	PN
1.2.10.	Tubo PVC 20	100,00	m	2,00 €	200,00 €	PN
1.3.	Análise e utilização de métodos diretos /indiretos para a deteção de possíveis fugas na nova instalação, incluindo os acessórios necessário tais como: solda, decapante, oxigénio, acetileno, etc.	1,00	cj	752,00 €	752,00 €	PN
1.4.	Fornecimento e instalação de Isolamento armaflex ou equivalente					
1.4.1.	Isolamento 09x22	890,00	m	7,00 €	6 230,00 €	PN
1.4.2.	Isolamento 09x28	180,00	m	10,00 €	1 800,00 €	PN
1.5.	Fornecimento e instalação das ligações elétricos das respectivas unidades interiores e exteriores , incluindo todos os acessórios	1,00	cj	110,00 €	110,00 €	PN
1.6.	Recolha da carga de gás fluorado de todo o circuito que alimenta as unidade interiores dos pisos	1,00	cj	650,00 €	650,00 €	PN
1.7.	Desmontagem das unidades interiores	1,00	cj	360,00 €	360,00 €	PN
1.8.	Recolocação das unidades interiores existentes no locais definidos pela arquitectura	3,00	un	150,00 €	450,00 €	PN
1.9.	Colocação de todos os circuitos em teste e posterior carga de gás fluorados	1,00	cj	525,00 €	525,00 €	PN
1.10.	Ensaio de todo o circuito	1,00	cj	350,00 €	350,00 €	PN
2.	<b>Diversos</b>					
2.1.	Apoio diverso de Construção Civil ( infraestruturas de electricidade, ITED, AVAC e outros).	1,00	vg	5 698,00 €	5 698,00 €	PN
<b>Total</b>					<b>30 493,00 €</b>	

Anexo II

Cap./Art.	Designação	Proposta				OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara					
1.	Demolições					
1.1.	Corredor 1.38					
1.1.1.	Remoção de reboco existente, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	69,07	m2	5,81 €	401,29 €	PC art. 1.14.
2.	Revestimentos					
2.1.	Emboço e rebocos					
2.1.1.	Corredor 1.38 Execução de reboco nas paredes do corredor 1.38, seguindo a metodologia das CT.	69,07	m2	13,74 €	948,99 €	PC art. 10.1.1.3
3.	Pinturas					
3.1	Corredor 1.38					
3.1.1.	Pintura com tinta plástica, com as demãos necessárias a um bom acabamento, seguindo a metodologia das CT, incluindo o fornecimento dos materiais.	69,07	m2	6,60 €	455,85 €	PC art. 11.1.18
<b>Total</b>		<b>1 806,13 €</b>				

Anexo III

Cap./Art.	Designação	Proposta				OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara					
1.	Cantarias					
1.1.	Fornecimento e assentamento de soleiras em granito nos três vãos do D6.	2,10	m2	258,00 €	541,80 €	PC art. 5.1.2.3
1.2.	Reformulação das cantarias do vão VE(1)SE-67 Soleira	1,00	un	412,80 €	412,80 €	PC art. 5.1.2.2.3
<b>Total</b>		<b>954,60 €</b>				

## Anexo IV

Cap./Art.	Designação	Proposta				OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara					
9.	Instalação de Segurança					
9.1.	Sistema de detecção de incêndio					
9.1.1.	Acréscimo de Tubo VD 20 embebido, incluindo abertura e tapamento de roços e respetivos acessórios.	1928,00	m	0,98 €	1 889,44 €	PC art. 13.2.9.
9.2.	Cabo no interior de tubo ou em caminho de cabos, do tipo:					
9.2.1.	Acréscimo de cabo W2FSR	1486,00	m	1,44 €	2 139,84 €	PC art. 13.2.10.1.
<b>Total</b>					<b>4 029,28 €</b>	

## Anexo V

Cap./Art.	Designação	Proposta				obs
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara					
1.	Estrutura Metálicas e Vigamento Madeira					
1.1.	Espaço D6					
	Fornecimento e colocação de perfis metálicos de acordo reavaliação técnica do espaço D6 e D8, incluindo soldaduras, placas de amarração e pernos, proteção anti-corrosão, pintura e novo vigamento de madeira para suportar o soalho e todos os trabalhos necessários para boa execução.					
2.1.1.	HEB160 (42,6kg/m)	1096,53	kg	2,70 €	2 960,63 €	PC art. 3.1.1.4
2.1.2.	Reforços das vigas do tecto de gesso com U metálicos.	223,00	kg	2,70 €	602,10 €	PC art. 3.1.1.4
2.1.3.	Vigamento de madeira, apoiado nos perfis metálicos, para suporte de pavimento em soalho, constituído por vigas de secção 0,07x0,15 m2 em pinho tratado.	69,84	m2	70,20 €	4 902,77 €	PC art. 6.1.8
1.2.	Espaço D8					
	Fornecimento e colocação de perfis metálicos de acordo reavaliação técnica do espaço D6 e D8, incluindo soldaduras, placas de amarração e pernos, proteção anti-corrosão, pintura e novo vigamento de madeira para suportar o soalho e todos os trabalhos necessários para boa execução.					
1.2.1.	HEB160 (42,6kg/m).	291,81	kg	2,70 €	787,89 €	PC art. 3.1.1.4
1.2.2.	Reforços em perfil UPN 160 com 2,5m, por cima das padieiras das janelas	376,00	kg	2,70 €	1 015,20 €	PC art. 3.1.1.4
1.2.3.	Execução de estrutura de pavimento em madeira de pinho tratado em autoclave, classe de resistência C18 e qualidade E, apoiado nos perfis metálicos para suporte de pavimento em soalho, constituído por vigas de secção 0,07x0,15 m2 em pinho tratado (sobre espaços 1.24 e 1.26 ; A=17,6m2), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários para uma boa execução.	17,60	m2	70,20 €	1 235,52 €	PC art. 6.1.8
<b>Total</b>					<b>11 504,11 €</b>	

Anexo VI

Cap./Art.	Designação	Proposta			OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	
	<b>Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara</b>				
1.	<b>Demolições</b>				
1.1.	Sala 1.24, Sala 1.27 e corredor 1.25				
1.1.1.	Remoção de revestimentos e estrutura de madeira existente, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	82,02	m2	4,21 €	345,30 € PC art. 1.30
1.2.	sala "Contabilidade"				
1.2.1.	Trabalhos preparatórios no compartimento inferior (contabilidade), nomeadamente o acondicionamento dos dossiers existentes, proteção de mobiliários, e todos os trabalhos inerentes	59,66	m2	6,63 €	395,55 € PN
1.2.2.	Desmontagem e remoção de estuque, em tetos interiores, preservando os centros e sancas, para recuperar e/ou reproduzir, segundo a metodologia preconizada, incluindo o transporte de todos os produtos a vazadouro.	59,66	m2	4,81 €	286,96 € PC art. 1.26
2.	<b>Estrutura Metálicas e Vigamento Madeira</b>				
2.3.	Sala 1.24, Sala 1.27 e corredor 1.25				
2.3.1.	Execução de estrutura de pavimento, em madeira de pinho tratado em autoclave, classe de resistência C18 e qualidade E, constituída pelos elementos definidos em obra, incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários seguindo a metodologia preconizada nas CT.	82,02	m2	70,20 €	5 757,80 € PC art. 6.1.8
2.3.2.	Fornecimento e colocação de soalho machedado, em madeira de pinho de 1.ª qualidade (sem cerne e sem nós), com 30 mm de espessura, incluindo elementos de fixação e todos os trabalhos necessários.	31,40	m2	75,60 €	2 373,84 € PC art. 6.3.1.6
3.	<b>Isolamentos /Impermeabilizações</b>				
3.1.	sala "Contabilidade"				
3.1.1.	Fornecimento e colocação de isolamento térmico, do tipo 13 de rocha, com 6 cm de espessura, nas paredes revestidas a pladur, incluindo todos os trabalhos necessários a uma boa execução.	59,66	m2	10,80 €	644,33 € PC art. 8.1.4
4.	<b>Revestimentos</b>				
4.2.	<b>Tetos falsos</b>				
4.2.1.	sala "Contabilidade" Execução de tetos contínuos suspensos, constituídos por estrutura metálica e placas em gesso cartonado tipo "Pladur - WA", ou equivalente, incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários a uma boa execução.	59,66	m2	21,00 €	1 252,86 € PC art. 10.4.1
5.	<b>Pinturas</b>				
5.4.	sala "Contabilidade"				
5.4.1.	Pintura com tinta plástica, com as demãos necessárias a um bom acabamento, incluindo o fornecimento dos materiais e todos os trabalhos necessários a um bom acabamento.	59,66	m2	6,60 €	393,76 € PC art. 11.1.1B
<b>Total</b>					<b>11 450,40 €</b>

## Anexo VII

Cap./Art.	Designação	Proposta				OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	<b>Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (fachadas e coberturas) - Edifício da Câmara</b>					
<b>1.</b>	<b>Demolições</b>					
1.1.	<b>Sala 1.19</b>					
1.1.1.	Picagem de parte do pavimento para rebaixamento de cota por forma a colocar soalho, incluindo todas as camadas e o transporte dos produtos sobranes a vazadouro fora do local. (m2) remoção dos produtos resultantes a vazadouro.	12.97	m2	13,44 €	174,32 €	PC art. 1.34
1.1.2.	Demolição da restante lage de betão e em estrutura de madeira, incluindo todas as camadas e o transporte dos produtos sobranes a vazadouro fora do local. (m2) remoção dos produtos resultantes a vazadouro.	26.03	m2	18,00 €	468,54 €	PN
1.1.3.	Remoção de revestimento e estrutura, em tetos interiores, em gesso cartonado, incluindo o transporte dos produtos a vazadouro.	26.03	m2	4,21 €	109,59 €	PC art. 1.29
<b>2.</b>	<b>Estrutura Metálicas e Vigamento Madeira</b>					
2.1.	<b>Sala 1.19</b>					
2.1.1.	Execução de estrutura de pavimento, em madeira de pinho tratado em autoclave, classe de resistência C18 e qualidade E, incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários seguindo a metodologia preconizada nas CT.	26.03	m2	70,20 €	1 827,31 €	PC art. 6.1.3
<b>3.</b>	<b>Isolamentos /Impermeabilizações</b>					
3.1.	<b>Sala 1.19</b>					
3.2.1.	Fornecimento e colocação de isolamento térmico, do tipo lã de rocha, com 6 cm de espessura, nas paredes revestidas a pladur, incluindo todos os trabalhos necessários conforme CT.	26.03	m2	10,80 €	281,12 €	PC art. 8.1.4.
<b>4.</b>	<b>Revestimentos</b>					
4.1.	<b>Sala 1.19</b>					
4.1.1.	Execução de tetos contínuos suspensos, constituídos por estrutura metálica e placas em gesso cartonado tipo "Pladur - WA", ou equivalente, incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários seguindo a metodologia das CT.	26.03	m2	21,00 €	544,53 €	PC art. 10.4.2
<b>5.</b>	<b>Pinturas</b>					
5.1.	<b>Sala 1.19</b>					
5.1.1.	Pintura com tinta plástica, com as demãos necessárias a um bom acabamento, seguindo a metodologia das CT, incluindo o fornecimento dos materiais.	26.03	m2	6,60 €	171,80 €	PC art. 11.1.18
<b>Total</b>					<b>3 579,31 €</b>	

Anexo VIII

Cap./Art.	Designação	Proposta				OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara					
1.	Grampeamento					
1.1.	Merlões Consolidação e grampeamento de merlões constituída pelos elementos definidos em obra, incluindo o fornecimento de materiais incluindo todos os trabalhos necessários a uma boa execução.	45,00	un	163,30 €	7 348,50 €	PN
5.	Pinturas					
5.3.	Merlões Pintura com tinta plástica, com as demãos necessárias a um bom acabamento, seguindo a metodologia das CT, incluindo o fornecimento dos materiais.	66,00	m2	6,60 €	435,60 €	PC - art. 11.1.18
<b>Total</b>		<b>7 784,10 €</b>				

Anexo IX

Cap./Art.	Designação	Proposta				OBS
		Quant.	Un.	P. Unitário	P. Total	
	Reabilitação de Edifícios Públicos com valor patrimonial (Fachadas e Coberturas) - Edifício da Câmara					
1	Carpintarias					
1.1.	Execução de nova escadas para ajustar as novas cotas do espaço D6, incluindo desmonte cuidadoso da escada existente, picagem e reboco novo nas paredes da escada, reperfilamento das paredes contíguas, revestimento de degraus em pinho tratado e envernizado, elementos em contraplacado de pinho e coroamento com régua de madeira, rodapé nos degraus, tudo envernizado e guarda corpos metálico pintado.					
1.1.1.	Desmonte cuidadoso da escada existente por forma a não interferir com os elementos envolventes.	1,00	vg	1 215,00 €	1 215,00 €	PN
1.1.2.	Picagem das paredes contíguas em reboco, incluindo o encaminhamento dos detritos a vazadouro e limpeza do espaço, bem como execução de reboco novo e pintura.	1,00	vg	1 064,00 €	1 064,00 €	PN
1.1.3.	Reperfilamento e reforço da estrutura de suporte da escada, incluindo tratamento de elementos existentes e substituição de elementos danificados.	1,00	vg	1 535,00 €	1 535,00 €	PN
1.1.4.	Degraus novos em madeira de pinho e revestimentos laterais em contraplacado de pinho e coroamento com régua de madeira, rodapé nos degraus, tudo envernizado e guarda corpos metálico pintado.	1,00	vg	4 070,05 €	4 070,05 €	PN
<b>Total</b>		<b>7 884,05 €</b>				

(a) Eng<sup>a</sup> Luísa faria.”. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor da transcrita informação e adjudicar os trabalhos complementares à empresa Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A., no valor de 79.484,98€ (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta quatro euros e noventa e oito Cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11)**

**PROCOLOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS**

**DE INFÂNCIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MVC E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA** - No sentido de se assegurar um serviço de qualidade e uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação, e com observância das normas gerais de higiene e segurança alimentar, propõe-se a celebração dos seguintes Protocolos entre o Município de Viana do Castelo e os Agrupamento de Escolas para a aquisição de géneros alimentares para as escolas do 1º CEB e JI.

**PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA**

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas da Abelheira**, pessoa coletiva n.º 600073688, com sede na Rua José Augusto Vieira – Abelheira, 4900-444, Viana do Castelo, neste ato representado por José Carlos Pires de Lima, na qualidade de Diretor.

Considerando que:

1. O Agrupamento de Escolas da Abelheira integra as seguintes escolas e jardins de infância:
  - Escola Básica de Calvário, Meadela;
  - Escola Básica de Igreja, Meadela;
  - Jardim de infância nº 1 de Viana do Castelo;
  - Jardim de infância de Igreja, Meadela;
2. No ano letivo 2021/2022, a aquisição dos géneros alimentares necessários à confeção das refeições a fornecer nas Escolas/JIs, referidos no n.º 1, será efetuada através de contrato celebrado pelo Agrupamento de Escolas da Abelheira, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
3. Nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o pagamento das refeições é efetuado junto da Câmara Municipal;
4. Atendendo ao disposto no considerando n.º 3, mostra-se necessário garantir a transferência, para o respetivo Agrupamento, das receitas correspondentes aos custos com a aquisição de géneros alimentares, referentes às Escolas / JI referidos no n.º 1;
5. Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais;
6. De acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, em matéria de educação;
7. De acordo com o n.º 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens



ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

**O Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas da Abelheira celebram, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas da Abelheira, com vista a assegurar o fornecimento de refeições nas escolas e jardins de infância:
  - Escola Básica de Calvário, Meadela;
  - Escola Básica de Igreja, Meadela;
  - Jardim de infância n.º 1 de Viana do Castelo;
  - Jardim de infância de Igreja, Meadela.
- 2 O presente protocolo estabelece ainda o regime da transferência de recursos financeiros do Município para o Agrupamento de Escolas, conforme o disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda  
(Transferência de Recursos)**

1. Mensalmente, o Agrupamento de Escolas da Abelheira remete ao Município de Viana do Castelo cópia das faturas pagas, referentes ao fornecimento de géneros alimentares, para confeção das refeições a fornecer nas Escolas e Jardins de infância referidos no n.º 1 da Cláusula Primeira.
2. Após receção e validação dos documentos referidos no número anterior, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas os montantes correspondentes, no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do Agrupamento de Escolas)**

No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se a assegurar o fornecimento das refeições, nas escolas e jardins de infância: Escola Básica de Calvário, Meadela; Escola Básica de Igreja, Meadela; Jardim de infância n.º 1 de Viana do Castelo; Jardim de infância de Igreja, Meadela.

**Cláusula Quarta  
(Prazo)**

O presente protocolo de colaboração é válido para o ano letivo de 2021-2022, findo o qual será renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, nos termos da cláusula sétima.

**Cláusula Quinta  
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se, para além do disposto no n.º 1 da cláusula segunda, a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Educação.

**Cláusula Sexta  
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima  
(Denúncia)**

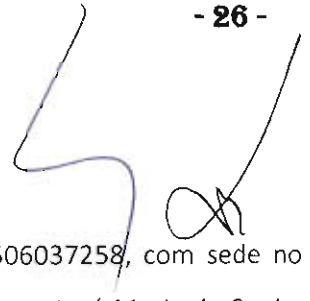
O presente protocolo de colaboração pode ser denunciado, por qualquer das partes, através de uma proposta devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para o seu termo.

**Cláusula oitava  
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do Agrupamento de Escolas da Abelheira, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARGALHA E LIMA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA**

Entre:



**Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Arga e Lima**, pessoa coletiva n.º 600072819, com sede na Alameda 25 Abril, nº 70, 4925-404, Lanheses, neste ato representado por José Manuel Leme, na qualidade de Diretor.

Considerando que:

1. O Agrupamento de Escolas de Arga e Lima integra as escolas:
  - Escola Básica de Gândara;
  - Escola Básica de Geraz do Lima;
  - Escola Básica de Laboreira.
  - Escola Básica de Igreja, Torre
2. No ano letivo 2021/2022, a aquisição dos géneros alimentares necessários à confeção das refeições a fornecer nas Escolas, referidas no n.º 1, será efetuada através de contrato celebrado pelo Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
3. Nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o pagamento das refeições é efetuado junto da Câmara Municipal;
4. Atendendo ao disposto no considerando n.º 3, mostra-se necessário garantir a transferência, para o respetivo Agrupamento, das receitas correspondentes aos custos com a aquisição de géneros alimentares, referentes às Escolas / JI referidos no n.º 1;
5. Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais;
6. De acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, em matéria de educação;

7. De acordo com o n.º 3 do art.º 1.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2.º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art.º 5.º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

**O Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Arga e Lima celebram, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, com vista a assegurar o fornecimento de refeições nas escolas: Escola Básica de Gândara; Escola Básica de Geraz do Lima; Escola Básica de Laboreira e Escola Básica de Igreja, Torre.

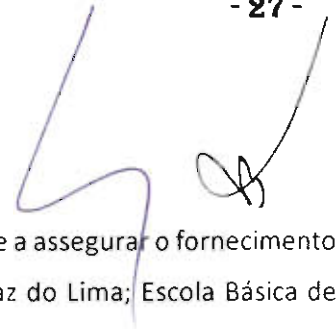
2 O presente protocolo estabelece ainda o regime da transferência de recursos financeiros do Município para o Agrupamento de Escolas, conforme o disposto na cláusula seguinte.

#### **Cláusula Segunda (Transferência de Recursos)**

1. Mensalmente, o Agrupamento de Escolas de Arga e Lima remete ao Município de Viana do Castelo cópia das faturas pagas, referentes ao fornecimento de géneros alimentares, para confeção das refeições a fornecer nas Escolas referidas no n.º1 da Cláusula Primeira.

2. Após receção e validação dos documentos referidos no número anterior, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas os montantes correspondentes, no prazo máximo de 30 dias.

#### **Cláusula Terceira (Obrigações do Agrupamento de Escolas)**



No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se a assegurar o fornecimento das refeições nas escolas: Escola Básica de Gândara; Escola Básica de Geraz do Lima; Escola Básica de Laboreira e Escola Básica de Igreja, Torre.

**Cláusula Quarta  
(Prazo)**

O presente protocolo de colaboração é válido para o ano letivo de 2021-2022, findo o qual será renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, nos termos da cláusula sétima.

**Cláusula Quinta  
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se, para além do disposto no n.º 1 da cláusula segunda, a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Educação.

**Cláusula Sexta  
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima  
(Denúncia)**

O presente protocolo de colaboração pode ser denunciado, por qualquer das partes, através de uma proposta devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para o seu termo.

**Cláusula oitava  
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARROSELAS, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** Agrupamento de Escolas de Barrocelas, pessoa coletiva n.º 600074356, com sede na Rua do Couto, 4905-390, Barrocelas, neste ato representado por Teresa Almeida, na qualidade de Diretora.

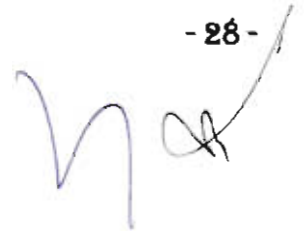
Considerando que:

1. O Agrupamento de Escolas de Barrocelas integra as escolas:

- Escola Básica de Barrocelas;
- Escola Básica de Carvalhos;
- Escola Básica de Mujães;
- Escola Básica de Vila de Punhe.

2. No ano letivo 2021/2022, a aquisição dos géneros alimentares necessários à confeção das refeições a fornecer nas Escolas, referidas no n.º 1, será efetuada através de contrato celebrado pelo Agrupamento de Escolas de Barrocelas, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

3. Nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o pagamento das refeições é efetuado junto da Câmara Municipal;



4. Atendendo ao disposto no n.º 3, mostra-se necessário garantir a transferência, para o respetivo Agrupamento, das receitas correspondentes aos custos com a aquisição de géneros alimentares, referentes às Escolas referidas no n.º 1;

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais;

6. De acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, em matéria de educação;

7. De acordo com o n.º 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

**O Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Barroselas celebram, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Barroselas, com vista a assegurar o

fornecimento de refeições nas escolas: Escola Básica de Barrocelas; Escola Básica de Carvalhos; Escola Básica de Mujães; Escola Básica de Vila de Punhe.

2 O presente protocolo estabelece ainda o regime da transferência de recursos financeiros do Município para o Agrupamento de Escolas, conforme o disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda**  
**(Transferência de Recursos)**

1. Mensalmente, o Agrupamento de Escolas de Barrocelas remete ao Município de Viana do Castelo cópia das faturas pagas, referentes ao fornecimento de géneros alimentares, para confeção das refeições a fornecer nas Escolas referidas no n.º1 da Cláusula Primeira.

2. Após receção e validação dos documentos referidos no número anterior, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas os montantes correspondentes, no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Agrupamento de Escolas)**

No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se a assegurar o fornecimento das refeições nas escolas: Escola Básica de Barrocelas; Escola Básica de Carvalhos; Escola Básica de Mujães; Escola Básica de Vila de Punhe.

**Cláusula Quarta**  
**(Prazo)**

O presente protocolo de colaboração é válido para o ano letivo de 2021-2022, findo o qual será renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, nos termos da cláusula sétima.

**Cláusula Quinta**  
**(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se, para além do disposto no n.º 1 da cláusula segunda, a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Educação.



**Cláusula Sexta**

**(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima**

**(Denúncia)**

O presente protocolo de colaboração pode ser denunciado, por qualquer das partes, através de uma proposta devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para o seu termo.

**Cláusula oitava**

**(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do Agrupamento de Escolas de Barroelas, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINTOR JOSÉ DE BRITO, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito, pessoa coletiva n.º 600073360, com sede na Rua José de Brito, 4925-062, Viana do Castelo, neste ato representado por Teresa Marques, na qualidade de Diretora.

Considerando que:

1. O Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito integra as escolas e jardins de infância:

- Escola Básica de Igreja, Cardielos;
- Escola Básica de Igreja, Nogueira;
- Escola Básica de Igreja, Outeiro;
- Escola Básica de Perre;
- Escola Básica de Portuzelo, Meadela;
- Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo;
- Jardim de Infância de Moreno.

2. No ano letivo 2021/2022, a aquisição dos géneros alimentares necessários à confeção das refeições a fornecer nas Escolas/JI, referidas no n.º 1, será efetuada através de contrato celebrado pelo Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

3. Nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o pagamento das refeições é efetuado junto da Câmara Municipal;

4. Atendendo ao disposto no n.º 3, mostra-se necessário garantir a transferência, para o respetivo Agrupamento, das receitas correspondentes aos custos com a aquisição de géneros alimentares, referentes às Escolas/JI referidos no n.º 1;

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais;

6. De acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, em matéria de educação;

7. De acordo com o n.º 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art.º 5º [Contratação



excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

**O Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito celebram, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito, com vista a assegurar o fornecimento de refeições nas escolas e jardins de infância: Escola Básica de Igreja, Cardielos; Escola Básica de Igreja, Nogueira Escola Básica de Igreja, Outeiro; Escola Básica de Perre; Escola Básica de Portuzelo, Meadela; Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo; Jardim de Infância de Moreno.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime da transferência de recursos financeiros do Município para o Agrupamento de Escolas, conforme o disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda  
(Transferência de Recursos)**

1. Mensalmente, o Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito remete ao Município de Viana do Castelo cópia das faturas pagas, referentes ao fornecimento de géneros alimentares, para confeção das refeições a fornecer nas Escolas e Jardins de Infância referidos no n.º1 da Cláusula Primeira.
2. Após receção e validação dos documentos referidos no número anterior, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas os montantes correspondentes, no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do Agrupamento de Escolas)**

No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se a assegurar o fornecimento das refeições nas escolas e jardins de infância: Escola Básica de Igreja, Cardielos; Escola Básica de Igreja,

Nogueira; Escola Básica de Igreja, Outeiro; Escola Básica de Perre; Escola Básica de Portuzelo, Meadela; Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo; Jardim de Infância de Moreno.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Prazo)**

O presente protocolo de colaboração é válido para o ano letivo de 2021-2022, findo o qual será renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, nos termos da cláusula sétima.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se, para além do disposto no n.º 1 da cláusula segunda, a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Educação.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Denúncia)**

O presente protocolo de colaboração pode ser denunciado, por qualquer das partes, através de uma proposta devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para o seu termo.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.



( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO - INICIAÇÃO À MÚSICA JARDINS DE INFÂNCIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -

**ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE  
VIANA DO CASTELO  
INICIAÇÃO À MÚSICA JARDINS DE INFÂNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes;

Considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nas orientações curriculares da educação de infância;

Considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação musical, sobretudo junto do público infantil;

Considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível da educação pré-escolar (3-6 anos), um quadro favorável ao desenvolvimento integral das crianças e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização, se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal.

O Município de Viana do Castelo (1.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente José Maria Costa, a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho (2.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 500793263, representada pela Presidente da Direção Carla Soares Barbosa e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Monserrate, Barroelas, Arga e Lima, Pintor José de Brito e Monte da Ola (3.º outorgante), celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **(Objeto)**

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música de Viana do Castelo e os Agrupamentos de Escolas de Abelheira, Monserrate, Barroselas, Arga e Lima, Pintor José de Brito e Monte da Ola visa o desenvolvimento regular da atividade de iniciação à música nos Jardins de Infância do concelho de Viana do Castelo;

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Período de vigência do acordo)**

O presente acordo é válido para o ano letivo 2021/2022, com término a 30 de junho de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

**No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se:**

1. A transferir ao 2º outorgante dotação para remunerações dos docentes, de acordo com o enquadramento remuneratório, CCT para o ensino particular e cooperativo, a liquidar em 5 tranches - € 36.737,77 € valor correspondente ao desenvolvimento do projeto "Iniciação à Música no EPE", 53 horas/semanais.
2. A transferir ao 2º outorgante dotação para coordenação, custos administrativos e financeiros, no valor de 4.108,66 € a liquidar nas duas primeiras tranches (2.054,33€/cada)

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

**No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:**

1. A garantir a colocação dos docentes necessários ao desenvolvimento do projeto "Iniciação à Música no EPE" em todos os Jardins de Infância públicos do concelho, 1hora/semana/sala de atividade.
2. A proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das atividades, incluindo a coordenação pedagógica das mesmas;
4. A proceder, trimestralmente, à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o pelouro da educação do município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas;
5. A proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes;

6. A enviar, de dois em dois meses, até ao dia 10, nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Obrigações do Terceiro Outorgante)

No quadro do presente protocolo o 3.º outorgante compromete-se:

1. A enquadrar no horário normal de funcionamento dos Jardins de Infância o tempo necessário ao desenvolvimento do projeto “Iniciação à Música”;
2. A proceder ao acompanhamento das atividades, através do docente responsável pela sala/grupo.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

##### Compromissos plurianuais

##### Distribuição de encargos

##### Pessoal docente e custos de coordenação, administrativos e financeiros

1ª Tranche	2ª Tranche		3ª Tranche		4ª Tranche		5ª Tranche	
Out	Nov.	Dez	Jan	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.
9.401,88 €	9.401,88€		7.347,56 €		7.347,56 €		7.347,56 €	

**Total de encargos: € 40.846,44 - Compromisso n.º 3410/2021**

\* Os valores das 1ª e 2ª tranches incluem a despesa das aulas lecionadas e custos de coordenação, administrativos e financeiros.

( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(13) ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO - EXPRESSÃO MUSICAL 1º CICLO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -

**ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE  
VIANA DO CASTELO  
EXPRESSÃO MUSICAL 1º CICLO**

**INTRODUÇÃO**

Considerando o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas que potenciem a elevação do nível de qualificação dos munícipes;

Considerando a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que complementem as áreas consideradas nos currículos do 1º CEB;

Considerando o papel das instituições do ensino vocacional da música na promoção e desenvolvimento das atividades de educação musical;

Considerando que, nesta perspetiva, a criação de condições que promovam, ao nível do 1ºCEB, um quadro favorável ao desenvolvimento integral das crianças e que a mobilização de recursos para a sua promoção e dinamização se afigura como aposta fundamental da intervenção municipal.

O Município de Viana do Castelo (1º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente José Maria Costa, a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho (2.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 500793263, representada pela Presidente da Direcção Carla Soares Barbosa e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas de Monte da Ola, Barrocelas, Abelheira, Monserrate e Pintor José de Brito (3º outorgante), celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objecto)**

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo, a Academia de Música de Viana do Castelo e Agrupamentos de Escolas, visa o desenvolvimento regular da atividade de expressão musical no 1º, 2º, 3º e 4º anos do 1º CEB **do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Monserrate, Abelheira, Barrocelas e Pintor José de Brito.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Período de vigência do acordo)**

O presente acordo é válido para o ano letivo **2021/2022**, com término a **30 de Junho de 2022**.





### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

**No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se:**

1. A transferir ao 2º outorgante dotação para remunerações dos docentes, de acordo com o enquadramento remuneratório, CCT para o ensino particular e cooperativo, a liquidar em 5 tranches – 79.595,31 €, valor correspondente ao desenvolvimento do projeto “Expressão musical” nos 1º, 2º, 3º e 4º anos do 1º CEB, 115 horas/semanais.
2. A transferir ao 2º outorgante dotação para coordenação, custos administrativos e financeiros, no valor de 6.769,15 € a liquidar nas duas primeiras tranches (3.384,58 €/cada)

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

**No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:**

1. A garantir a colocação dos docentes necessários ao desenvolvimento do projeto “Expressão musical nos 1º, 2º, 3º e 4º anos do 1º CEB”, em todas as escolas do 1ºCEB dos Agrupamentos de Escolas de Monte da Ola, Monserrate, Barroelas e Pintor José de Brito, Abelheira -1hora/semana/turma.
2. A proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das atividades, incluindo a coordenação pedagógica das mesmas;
4. A, proceder, trimestralmente, à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o Pelouro da Educação do Município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão do Agrupamento de Escola do Monte da Ola;
5. A proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes;
6. A enviar, de dois em dois meses, até ao dia 10, nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### (Obrigações do Terceiro Outorgante)

**No quadro do presente protocolo o 3.º outorgante compromete-se:**

1. A enquadrar no horário normal de funcionamento das escolas de 1ºCEB o tempo necessário ao desenvolvimento da expressão musical;
2. A proceder ao acompanhamento das atividades, através do docente responsável pela turma.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

#### Compromissos plurianuais

#### Distribuição de encargos

#### Pessoal docente e custos de coordenação, administrativos e financeiros

1ª Tranche	2ª Tranche		3ª Tranche		4ª Tranche		5ª Tranche	
Out	Nov.	Dez	Jan	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.
19.303,64 €	19.303,64 €		15.919,06 €		15.919,06 €		15.919,06 €	

Total de encargos: € 86.364,46 - **Compromisso n.º 3411/2021**

\* Os valores das 1ª e 2ª tranches incluem a despesa das aulas lecionadas e custos de coordenação, administrativos e financeiros.

( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) PROTOCOLO DE**

**COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES- ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA A.A.A.F:-** Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - A.A.A.F ANO LETIVO 21/22**

Considerando a necessidade continuar a garantir as condições de funcionamento do Jardim-de-infância de Alvarães bem como da resposta disponibilizada pelas **Atividades de Animação e Apoio à Família, A.A.A.F;**

Considerando a necessidade de se assegurar um melhor acompanhamento das crianças /alunos utilizadores do serviço de refeições;

Considerando a disponibilidade manifestada pela **Junta de Freguesia de Alvarães** na criação das condições para o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento das Atividade de Animação e Apoio à Família, e reconhecendo-se a necessidade de desenvolver uma política de cooperação na partilha de recursos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia de Alvarães e o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, representados, respetivamente, pelo Eng.º José Maria Costa, Sr. Fernando Martins e Dr.ª Conceição Rabaçal acordam no seguinte Protocolo de Colaboração/delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I**

##### **Obrigações da Junta de Freguesia**

1. A **Junta de Freguesia de Alvarães** compromete-se a disponibilizar os recursos humanos a seguir discriminados e enquadramento da A.A.A.F. no respeito pelos documentos orientadores do Ministério de Educação, durante o ano letivo de 2021/ 2022:

⇒ 1 Animadora para dinamização das AAAF, com horário a tempo inteiro.

2. A **Junta de Freguesia de Alvarães** obriga-se a assegurar a disponibilização destes recursos nos períodos letivos e de interrupção letiva, definidos pelo MEC e nos períodos compreendidos entre 03 de setembro de 2021 e o dia 29 de Julho de 2022.

#### **Cláusula II**

##### **Obrigações da Câmara Municipal**

A **Câmara Municipal** obriga-se a transferir à **Junta de Freguesia de Alvarães** os encargos relativos à disponibilização de pessoal disponibilizado pela Junta de freguesia em função da nota de encargos enviada mensalmente.

#### **Cláusula III**

##### **Agrupamento de escolas de Monte da Ola**

O Agrupamento de Escolas de Monte da Ola compromete-se, nos termos da Lei, a proceder à programação/articulação, e supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas pelas AAAF, promovendo, para o efeito, reuniões mensais.

#### **Cláusula IV**

##### **Disposições finais**

1. O presente protocolo é válido de 1 de setembro de 2021 e cessa a 29 Julho de 2022.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado pelas partes, com a antecedência de 30 dias.

3. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

**COMPROMISSOS PLURIANUAIS  
DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS**

Set	Out	Nov	Dez	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
1.020	1.020	1.020	<b>2.040</b>	1.020	1.020	1.020	1.020	1.020	<b>2.040</b>	1.020

**Nº de Compromisso - 3412/2021**

**Total de encargos: € 13.260,00€**

( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(15) APOIOS ÀS JUNTAS E**

**UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE E SEGURANÇA RODOVIÁRIA:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE E SEGURANÇA RODOVIÁRIA - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens

inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2021, para o efeito, mais de 8,5M €, que concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: 1 - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2 - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3 - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2021 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Carreço	30.500,00 €	Requalificação da Rua da Bouça do Milho - conclusão	3402/2021
Castelo do Neiva	35.300,00 €	Pavimentação das Ruas do Campo do Meio, do Prado e Quelha do Prado	3403/2021
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª Leocádia e Moreira) e Deão	35.000,00 €	Reperfilamento e requalificação do Caminho do Castanha, Rua da Madorra, Rua da Corga e Rua do Paço	3404/2021
UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	34.400,00 €	Alargamento e pavimentação do Caminho Senhora de Fátima - Vilar de Murteda – 1.ª fase	3405/2021
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	20.600,00 €	Requalificação do Caminho do Lagar - Subportela	3406/2021
	12.000,00 €	Requalificação da Rua dos Marinheiros Desconhecidos – Deocriste – conclusão	3407/2021
UF Torre e Vila Mou	25.000,00 €	Requalificação das Ruas do Extremo, das Rochas e Campelos – Torre – 2.ª fase	3408/2021
<b>Total .....192.800,00 €</b>			

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(16) REABILITAÇÃO E**

**VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO – 2ª FASE:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –REABILITAÇÃO E

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO – 2ª FASE - O Município de Viana do Castelo tem como objetivos previstos no

Plano de Atividades e Orçamento para 2021, em especial nas Grandes Opções do Plano, a Valorização do

Património Cultural, a promoção de atividades e projetos culturais, a afirmação da identidade cultural do

concelho, reforçar e alargar o trabalho dos Museus Municipais, Centros Interpretativos e Núcleos

Museológicos. O Município de Viana do Castelo identificou como objetivos a concretizar no corrente ano

a promoção da identidade cultural, a conservação do património material e imaterial e a valorização

cultural e turística de Viana do Castelo. Na tipologia do Património Cultural pretendemos apoiar projetos

e iniciativas: a) Inventariação, divulgação e animação do património; b) Proteção, conservação,

valorização e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse cultural e turístico; c)

Musealização e dinamização de espaços interpretativos culturais, núcleos museológicos e museus; d)

Apoio a eventos associados à valorização do património, à cultura e a bens culturais; e) Divulgação e

integração na promoção institucional do Município de iniciativas e eventos culturais de ações e projetos

no âmbito do património cultural. Neste sentido propomos a celebração de Protocolos de

Desenvolvimento Cultural a celebrar entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Instituições

Concelhias detentoras de bens ou património cultural que no âmbito desta parceria com o Município se

comprometam a: ⇨ Desenvolver hábitos culturais e fruição artística dos cidadãos; ⇨ Estimular os públicos

de infância e juventude para as artes, património material e imaterial; ⇨ Qualificar da oferta dos ativos

culturais do concelho de Viana do Castelo; ⇨ Apoiar a organização e realização de eventos culturais

associados aos bens culturais objeto de intervenção no âmbito destas parcerias. A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai apoiar financeiramente, de acordo com Protocolos de Colaboração a celebrar, com as seguintes Instituições do Concelho de Viana do Castelo, de acordo com o quadro seguinte de participações:

Freguesia	Instituição	Montante	Nº Compromisso
UF Subportela, Deocriste e Portela de Susã	Igreja Paroquial de S. Mamede de Deocriste – 1ª fase	35.000,00€	3397/2021
	Igreja Paroquial de S. Pedro de Subportela – 3ª fase	40.000,00€	3398/2021
UF Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela	Santa Cristina da Meadela - 1ª fase	25.000,00€	3400/2021
Vila de Punhe	Igreja Paroquial de Santa Eulália ~ 1ª fase	25.000,00€	3399/2021
<b>Total .....</b>		<b>125.000,00 €</b>	

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(17) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – BORGWARNER VIANA, LDA – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO CONJUGADO COM OS ARTIGOS 14.º E 15.º DO REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES NO ÂMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO – RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 16 de Julho corrente pelo qual aprovou a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT, do valor estimado de 279.500,00€, pela aquisição de uma parcela de terreno com a área de 78.000 m2 a destacar do prédio urbano sito em Ureiros, no Parque Empresarial de Lanheses, descrito na

Conservatória do registo predial de Viana do Castelo sob n.º 2938 e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 1535, da freguesia de Lanheses com a área total de 85.431,00 m2, conforme certidão de destaque emitida por esta Câmara Municipal em 08 de julho de 2021, à empresa Borgwarner Viana, Lda, com sede no Parque Empresarial de Lanheses, lote 1, Lugar de Salvaterra, código postal 4925-432 da freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo, contribuinte fiscal n.º 516440110. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(18) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA-**

**MEDIDA 4:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4 - De acordo com o previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações/Clubes do Concelho procederam à candidatura à Medida 4, solicitando apoios para acções e eventos de carácter competitivo, formação e intercâmbio. Feita a análise dos respectivos pedidos e reconhecendo a importância destas acções/iniciativas no desenvolvimento dos projectos das Associações/Clubes, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da vida saudável e na projecção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados: eventos a realizar, bem como, de participação em provas desportivas no estrangeiro.

Associação/Clube Desportivo	Atividade	Apoio	PAM 2007/A35
Clube de Vela de Viana do Castelo	Prova Apuramento Nacional Classe Laser	17.000,00 €	3.386
Federação Portuguesa de Voleibol	Estágio Seleção Nacional Sénior Masculina – Preparação Campeonato Europa	5.000,00 €	3.493
Sociedade de Tiro de Viana do Castelo	3ª Prova Campeonato Nacional Field Target	600,00 €	3.388



Associação/Clube Desportivo	Apoio Deslocações	Apoio	PAM 2007/A/35
Clube de Basquete de Viana do Castelo	Campeonato Nacional 1ª Divisão (Madeira) – Reforço Verba	1.000,00 €	3.389

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(19) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA- MEDIDA 2:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2 - No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2. A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento.

Analizados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	OBRA	APOIO	(PAM 2007/A/33) Comp. nº
Futebol Clube Vila Franca	Iluminação Campo de Jogos – 1ª Fase	20.000,00 €	3.384

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico.**

JUNTA/UNIÃO FREGUESIA	OBRA	APOIO	(PAM 2002/A/24) Comp. nº
Mazarefes e Vila Fria	Aquisição holofotes para o Campo Futebol de Vila Fria	14.800,00 €	3.385

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico.**

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(20) APOIO - ATL DE VERÃO**

**APCVC E AMA:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - ATL DE VERÃO PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E

AUTISMO - A realização de um ATL para alunos com paralisia cerebral e autismo, durante as interrupções

letivas, foi um dos projetos que mereceu em 2015 aprovação em sede de Orçamento Participativo. Estes

programas têm-se revelado fundamentais no apoio necessário às famílias e utentes da Associação de

Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) e da Fundação AMA Autismo (AMA), uma vez que e

atendendo à especificidade dos seus destinatários, torna-se impossível frequentarem outros ATL’s,

porque não possuem apoio Técnico especializado que responda às suas necessidades. As atividades do

Dente de Leão (APVC) encontram-se a decorrer na paragem letiva de Verão desde 12 de julho a 10 de

setembro nas instalações da EB1 da Abelheira, com a participação de 10 alunos; as atividades do ATL da

Fundação AMA decorrem entre 1 de julho a 10 de setembro e participam 21 alunos. Quer a APCVC, quer

a AMA, assumirão a contratação de recursos humanos especializados, o seguro, a organização das

atividades, a aquisição do respetivo material, a alimentação e o transporte dos utentes, nos casos em

que os pais não conseguem fazê-lo. Neste sentido, para fazer face a estes custos, e de acordo com

orçamento apresentado por cada uma destas Instituições, **propõe-se a atribuição dos seguintes**

**subsídios:** ⇨15.000€ à AMA (Compromisso Financeiro n.º 2021/3390); ⇨20.000€ à APCVC

(Compromisso Financeiro n.º 2021/3391). (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo

Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(21)**



**APOIO À EDIÇÃO DE MANUAL DE PRIMEIROS SOCORROS EM BRAILE - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE V.C.:-** Pela

Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO – EDIÇÃO DE MANUAL DE PRIMEIROS SOCORROS EM BRAILE - A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo na prossecução da sua missão – na proteção de vidas humanas em perigo e na prevenção de várias tipologias de acidentes, tem intenção de desenvolver um manual de primeiros socorros, uma necessidade premente no nosso cotidiano. Esta entidade tem reconhecido as necessidades e fragilidades dos cidadãos e criado medidas de proteção para todos de forma generalizada. Este manual de primeiros socorros terá a particularidade de ser também editado em modo *braille*, para que pessoas com problemas de visão estejam munidos de um instrumento que pode prestar auxílio no seu dia a dia e no bem-estar próprio e dos que os rodeiam. **O Município de Viana do Castelo reconhece a necessidade e a importância da edição deste manual, propondo a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.059,13€** (compromisso financeiro n.º 2021/3392) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(22) APOIO À EDIÇÃO**

**DE LIVRO – ASSOCIAÇÃO DE FILATELIA E COLECIONISMO DO VALE DO**

**NEIVA:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO À EDIÇÃO DE LIVRO- ASSOCIAÇÃO DE FILATELIA E COLECIONISMO DO VALE DO NEIVA- A Associação de Filatelia e Colecionismo do Vale do Neiva nasceu em junho de 1996. Desde a sua criação, esta Associação organizou inúmeras exposições, de âmbito regional, nacional e internacional. Os seus associados têm participado em grandes exposições, levando o nome desta Associação a um vasto

número de países espalhados por vários continentes. É seu principal objetivo divulgar a filatelia e o colecionismo no Vale do Neiva. A nível editorial, esta Associação foi premiada pela Federação Portuguesa de Filatelia com o prémio para os melhores catálogos filatélicos editados e em 2009 fez o lançamento da revista “Vale do Neiva Filatélico”, com edição semestral. Comemora em 2021, 25 anos de existência e atividade e como tal, vai proceder ao lançamento de um livro que preserve a memória destes anos de trabalho e que seja um testemunho dos quereres das gentes do Vale do Neiva. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 4.500,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2021/3409), para apoiar a edição referida. Terá a oferta de cinquenta (50) exemplares do livro e o patrocínio será devidamente creditado na totalidade da edição através da inserção do logótipo municipal. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(23) APOIO À EDIÇÃO DE LIVRO – ASSOCIAÇÃO**

**CASINO AFIFENSE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO À EDIÇÃO DE LIVRO- ASSOCIAÇÃO CASINO AFIFENSE - A Associação Casino Afifense, fundada em 15 de fevereiro de 1985 e sediada em Afife, é uma Instituição de Utilidade Pública, condecorada com o Grau da Ordem de Benemerência. É uma mais valia para o território onde se insere e para todo o concelho de Viana do Castelo, está vocacionada para o fomento da Educação, Cultura e Recreio dos sócios e suas famílias, o ensaio e encenação de peças teatrais, a realização de exposições diversas, o apoio a iniciativas culturais e lúdicas e a divulgação das potencialidades de Afife, das suas tradições, trajes, danças, cantares e beleza natural. Por forma a assinalar os 135 anos de existência a Associação Casino Afifense vai editar o livro “Elementos para a História do Casino Afifense”, onde será retratada toda a sua história. **Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 6.127,86€ (Compromisso Financeiro n.º 2021/3393), para apoiar**

a edição referida. Terá a oferta de cinquenta (50) exemplares do livro e o patrocínio será devidamente creditado na totalidade da edição através da inserção do logótipo um municipal. (a) Carlota Borges.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(24) APOIO À DIOCESE DE VIANA DO CASTELO**

**– I CICLO DO ÓRGÃO DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO À DIOCESE DE VIANA DO CASTELO – I CICLO DO ÓRGÃO DE VIANA DO CASTELO - O I Ciclo de Órgão de Viana do Castelo, uma iniciativa do Secretariado de Liturgia da Diocese de Viana do Castelo em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, pretendeu afirmar o órgão de tubos como instrumento de primazia na Liturgia e padrão da qualidade da música que a igreja deve praticar, evidenciando-se ainda o seu amplo papel como património cultural local, decorreu entre 10 e 18 de julho em Viana do Castelo. Pretendeu divulgar os órgãos de tubos existentes no Concelho e sensibilizar para a importância do restauro e manutenção destes instrumentos musicais, bem como incentivar a criação de “escola” ao nível do órgão e da música de sacra. O Ciclo do Órgão foi composto por cinco concertos em cinco igrejas diferentes, e promoveu ainda, em parceria com a Academia de Música, também parceira neste projeto, um conjunto de *masterclasses*, cujo principal objetivo foi sensibilizar os jovens para as especificidades da execução musical no órgão de tubos. Este evento teve como diretor artístico Diogo Zão e foram utilizados seis órgãos: Igreja da Misericórdia, datado de 1721, Sé Catedral, de 1790, Igreja Paroquial da Areosa de 1806, Igreja de São Domingos do início do século XIX, Igreja Paroquial de Serreleis de 1793, e da Academia de Música de Viana do Castelo de 1999. Reconhecendo a importância que este evento teve, o **Município de Viana do Castelo propõe a atribuição de um apoio à Diocese de Viana do Castelo no valor de 15.000,00€** (compromisso financeiro n.º 2021/3401) referente às despesas da organização e

logística do concerto. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(25) APOIO TEATRO DO**

**NOROESTE - CDV - PRODUÇÃO DA PEÇA “PALHAÇO VERDE”:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - APOIO AO TEATRO DO NOROESTE/CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA – PRODUÇÃO DA PEÇA “PALHAÇO VERDE” - O Teatro do Noroeste/Centro Dramático de Viana estreou no passado mês de março a peça “Palhaço Verde” que teve transmissão em direto a partir do palco do Teatro Municipal Sá de Miranda. O espetáculo de Matilde Rosa Araújo foi a 145ª criação do Teatro do Noroeste e teve representações em direto quatro vezes por semana, sendo direcionado para o público da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do concelho, assistiram centenas de crianças de várias escolas. O objetivo da Companhia Residente do Teatro Municipal Sá de Miranda e da Câmara Municipal foi assegurar o acesso aos bens culturais por parte da comunidade escolar, transmitindo o espetáculo em direto, de forma gratuita no site do TNSM, contornando a impossibilidade da presença no local devido aos constrangimentos associados ao Covid-19. **O Município de Viana do Castelo reconhece a importância desta produção e a sua divulgação junto das nossas escolas, propondo assim um apoio financeiro no valor de 25.000 €** (compromisso financeiro n.º 2021/3394) para as despesas de produção. (a) Carlota Borges.”. A

Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(26) APOIO CNE - AGRUPAMENTO 348 - MEADELA -**

**COMEMORAÇÕES DO 50º ANIVERSÁRIO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO À EDIÇÃO DE

FOTOBIOGRAFIA – CNE -AGRUPAMENTO 348, MEADELA - O Agrupamento 348 da freguesia da Meadela - Corpo Nacional de Escutas, formou-se em setembro de 1971, com o empenho de um grupo de jovens apoiado pelo sacerdote da freguesia. Foi crescendo ao longo dos anos e hoje é um Agrupamento que esteve representado em quase todos os Acampamentos Nacionais de Escuteiros, e nos Acampamentos Regionais. Colabora ativamente, nas Campanhas de Solidariedade que de acordo com a ideologia Escutista têm uma vertente de carácter social, estão sempre prontos para ajudar os outros de forma voluntária e de entreajuda. Comemorando este ano o seu 50.º aniversário vão editar uma “Fotobiografia” que reunirá os momentos mais marcantes da história do Agrupamento. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 5.000 € (Compromisso Financeiro n.º 2021/3395), para apoiar a edição referida. Terá a oferta de vinte (20) exemplares do livro e o patrocínio será devidamente creditado na totalidade da edição através da inserção do logótipo um municipal. (a) Carlota Borges.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(27) AUTO DOAÇÃO – LIVRO “MANUAL DO**

**FORMADOR E ESTUCADOR”:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - AUTO DOAÇÃO – LIVRO “MANUAL DO FORMADOR E ESTUCADOR” - Para os devidos efeitos se declara que o Senhor José Manuel Moreira Esteves, morador na Rua do Matinho, nº. 86, r/ch, drtº, freguesia da Meadela, Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo o livro “Manual do Formador e do Estucador” da autoria de Tomaz Bordalo Pinheiro e do qual se anexa registo fotográfico. Estas peças ficarão sob tutela do Museu de Artes Decorativas de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que as peças sejam expostas ou publicadas.



(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(28) AUTO DOAÇÃO – MINIATURAS DE BARCOS DO RIO LIMA:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi



apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - AUTO DOAÇÃO - MINIATURAS DE BARCOS DO RIO LIMA - Para os devidos efeitos se declara que o Senhor Augusto Gil Sampaio Lobo, morador na Rua de Valverde, nº. 79, Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo uma coleção de 25 miniaturas de barcos do Rio Lima, concebidos em madeira pelo artesão vianense Raul Vilas Boas Cerqueira (1016-1994) e dos quais se anexa registo fotográfico. Estas peças ficarão sob tutela do Museu de Artes Decorativas de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que as peças sejam expostas ou publicadas.



(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(29) AUTO DOAÇÃO - LENÇOS EM SEDA:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - AUTO DOAÇÃO - LENÇOS EM SEDA - Para os devidos efeitos

se declara que o Atelier "Fernanda Lamelas Arts" sito na Praça de Figueira, nº 4 – 1º, Lisboa, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo uma coleção de oito lenços de seda, inspirados na filigrana. Esta coleção é composta por: dois lenços "Filigrana" noite, dois lenços "Filigrana" Ouro sobre Azul, um lenço "Filigrana" Viana, um lenço "Filigrana" Coimbra, um lenço "Filigrana" Fado e um lenço "Filigrana" Beira e dos quais se anexa registo fotográfico. Estas peças ficarão sob tutela do Museu do Traje de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que as peças sejam expostas ou publicadas.



#### AUTO DE DOAÇÃO

Aos 2 dias do mês de julho do ano de 2021 Fernanda Lamelas Arts, residente na Praça da Figueira, 4 - 1º, 1100-240 Lisboa doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo - Museu do Traje de Viana do Castelo Objeto doado: Lenços "Filigrana" 100% seda, com 60x60cm Quantidade: 8 Descrição: Lenços em seda, inspirados na filigrana. A doação é composta por uma coleção 8 lenços, dividida da seguinte forma:  
- dois lenços "Filigrana" noite; - dois lenços "Filigrana" Ouro sobre Azul;  
- um lenço "Filigrana" Viana; - um lenço "Filigrana" Coimbra;  
- um lenço "Filigrana" Fado; - um lenço "Filigrana" Beira  
Nº(s) Inventário: 3414 - MTVC; 3415 - MTVC; 3418 - MTVC  
Nº(s) Inventário: 3417 - MTVC / 3418 - MTVC / 3419 - MTVC / 3420 - MTVC / 3421 - MTVC / do Museu do Traje de Viana do Castelo



Campo para fotografia

Campo para fotografia

Este(s) objeto(s) ficará(ão) sob a tutela do Museu do Traje de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que a peça seja exposta ou publicada.

Viana do Castelo 13 de julho de 2021

*Fernanda Lamelas*  
Museu (assinatura)

*Fernanda Lamelas*  
arts



(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(30) ESTÍMULO ÀS**

**CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO CAVALO GARRANO - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GARRANOS E BARROSÃ DE STA. LUZIA:-**

Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - ESTÍMULO ÀS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO CAVALO GARRANO: APOIO À ACERG - Viana do Castelo têm vindo a desenvolver uma importante estratégia para a compreensão da expressão ambiental e etnográfica da presença do garrano nos sistemas montanhosos do noroeste ibérico, integrando temáticas tão diversas como o comportamento e as relações ecológicas dos garranos semisselvagens, a importância cultural da equitação de tradição portuguesa e os desafios de conservação e valorização da raça garrana como património ambiental e cultural. A Associação de Criadores de Garranos e Barrosã de Santa Luzia (ACERG), com sede na freguesia de Outeiro, cidade de Viana do Castelo, fundada em 1994, conta atualmente com 45 sócios e visa promover a criação e apuramento de equídeos de raça garrana, uma raça autóctone considerada ameaçada nos dias de hoje. Ao longo dos anos, a ACERG tem trabalhado na Serra de Santa Luzia para preservar aquele cavalo autóctone português, criando-os em pastoreio livre, facto que constitui, à partida, um importante ativo de valor cénico àquele espaço, mas também um agente importante na manutenção das áreas de mato, reduzindo a ocorrência de incêndios florestais, e constituindo também um fator acrescido para a conservação desta espécie que só detém, em todo o mundo, pouco mais de 1300 efetivos. A ACERG promove, durante todo o ano e periodicamente, a recolha da totalidade dos Garranos para o interior de uma área vedada de grandes dimensões para realizar alguns trabalhos, entre outros, a marcação dos potros, o controlo reprodutivo, as desparasitações e tosquias, entres outros. Esta área, situada na Serra de Santa Luzia, está vedada por

muros em pedra antigos, que apesar de possuírem elevado valor patrimonial cultural e cénico, não cumprem pelo mau estado de conservação e resistência, resultante principalmente da sua idade, o cercado aos animais. Por forma a garantir o bom condicionamento do Garrano, a ACERG tem necessidade de construir uma nova vedação em toda a área, com perímetro aproximado de 2 km, tendo já conseguido, com a colaboração dos associados e utilizando recursos próprios, vedar alguns dos pontos mais críticos e deteriorados. Assim e face ao apresentado, proponho que a Câmara Municipal delibere em favor da ACERG, o apoio de 5000€ (compromisso financeiro 2021/3413) por forma a apoiar aquela entidade na construção do cercado necessário às tarefas sanitárias, de controlo genético e de saúde, e bem estar animal, com importante impacto na conservação daquela espécie, bem como, entre outros serviços de ecossistemas prestados, na qualidade da paisagem e na resiliência aos incêndios. (a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(31) REABILITAÇÃO**

### **ECOLÓGICA E DO PATRIMÓNIO DO BALDIO DE OUTEIRO – APOIO À 1ª**

**FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - REABILITAÇÃO ECOLÓGICA E DO PATRIMÓNIO DO BALDIO DE OUTEIRO – APOIO À 1ª FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO - **Viana do Castelo é um concelho eminentemente florestal**, recurso que constitui cerca de 60% da sua área territorial, sendo 25% desse valor área florestal *baldia* e 35% áreas florestais de natureza privada. **Existem no concelho de Viana do Castelo 13 áreas baldias**, 9 geridas por Conselhos Diretivos e 4 por Juntas de Freguesia (Afife, Carreço, Nogueira e Outeiro). O Baldio de Outeiro constitui a maior área de carácter eminentemente florestal do concelho, com aproximadamente 900 hectares e detém manchas importantes de Pinheiro e de Sobreiro, precisamente em resultado do cuidado e atenção demonstrada nas

várias ações de conservação empreendidas pela entidade gestora. O Baldio de Outeiro dispõe na sua área territorial de 2 casas de guarda florestal, a saber, *Valadares*, em mau estado de conservação, e de *Fonte Chão*, em ruína. A degradação destes imóveis, em grande parte, pela ausência de controlo no crescimento vegetativo e falta de manutenção, não tem impedido que a grande maioria das 13 entidades gestoras das áreas comunitárias do concelho de Viana do Castelo, aspirem à sua retoma. Esse tem sido o conhecimento que nos tem chegado, enquanto Câmara Municipal, através das várias reuniões da Comissão Municipal de Baldios de Viana do Castelo, aspirações que temos vindo a procurar organizar, quer junto da Direção Geral de Tesouro e Finanças (que só tem conhecimento oficial de 9 das 17 casas de guarda florestal), quer junto do ICNF (e tendo em conta o enquadramento legal para a transferência dos órgãos municipais das competências de gestão do património imobiliário público sem utilização), quer junto das 13 entidades gestoras, com a elaboração, o acompanhamento e o amadurecimento de projetos viáveis para aqueles espaços, quer no domínio do apoio à promoção de estilos de vida saudáveis e à promoção do turismo em natureza. Tendo em conta o empenho e o comprometimento que a Entidade de Gestão do Baldio de Outeiro tem demonstrado, proponho que esta Câmara Municipal delibere um apoio à 1ª fase de implementação do projeto de reabilitação ecológica e do património, no valor de 3000 euros (compromisso financeiro 2021/3415) por forma a permitir a limpeza de vegetação que está a tomar as Casas Florestais de Valadares e Fonte Chão. (a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(32) REABILITAÇÃO ECOLÓGICA E DA ACESSIBILIDADE DO BALDIO DE BARROSELAS – APOIO À 2ª FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - REABILITAÇÃO ECOLÓGICA E DA ACESSIBILIDADE DO BALDIO DE

BARROSELAS – APOIO À 2ª FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO - Viana do Castelo é um concelho eminentemente florestal, recurso que constitui cerca de 60% da sua área territorial, sendo 25% desse valor área florestal *baldia* e 35% áreas florestais de natureza privada. Existem no concelho de Viana do Castelo 13 áreas baldias, 9 geridas por Conselhos Diretivos e 4 por Juntas de Freguesia (Afife, Carreço, Nogueira e Outeiro). Não obstante do entendimento generalizado sobre o valor incomensurável da Floresta, temos hoje em Viana do Castelo e não diferentemente do resto do país, uma crise do capital genético dos ecossistemas florestais, imposto pelo desconhecimento dos processos de invasão biológica e o impacto sobre a biodiversidade nativa (e.g. acácias e eucalipto), à data da sua introdução (grosso modo entre 1850 e 1950), agudizado pela desatenção ou falta de aposta no controlo e erradicação do problema nos anos subsequentes. A modernização da sociedade afastou definitivamente ser humano destes espaços rústicos – baldios – acompanhando-se de políticas de desinvestimento público, talvez a mais flagrante, a extinção da figura dos guardas florestais. Nesse seguimento esta Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 4 de março de 2021 e por unanimidade, um apoio no valor de 7500€ para a reabilitação ecológica e a manutenção da acessibilidade ao Baldio de Barrocelas, assente em duas convicções principais: 1) a grave crise, silenciosa, que a Floresta, também a nossa, atravessa, tem uma das chaves douradas no apoio próximo, cooperativo, às entidades gestoras dos Baldios, para o bom planeamento e ordenamento florestal, e que deverá contar com a definição de áreas funcionais (áreas produtivas, áreas conservativas e áreas de lazer) e 2) as acessibilidades ao baldio e a disponibilidade de equipamentos para usufruto do espaço (como áreas de acolhimento, parques de merendas, percursos interpretativos, miradouros e percursos de desporto de natureza) são condições absolutamente essenciais para aproximar a pessoas a estas áreas. Tendo por base a base de entendimento anterior e tendo em conta o empenho que o Conselho Diretivo do Baldio de Barrocelas tem demonstrado no programa de reabilitação em curso, proponho que esta Câmara delibere a segunda tranches de apoio ao projeto de reabilitação ecológica e das acessibilidades à área baldia – Parque da Poça da Corga –, que se anexa, no valor de 5000 euros (compromisso financeiro 2021/3414), estando o projeto orçado no valor

global de 25000 euros. (a) Ricardo Carvalho.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(33) PROMOÇÃO**

**DE EDUCAÇÃO E DE LITERACIA AMBIENTAL EM COOPERATIVAS HABITACIONAIS: ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS CAPITÃES DE ABRIL:-** Pelo

Vereador Ricardo Carvalho foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- “PROPOSTA - PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO E DE LITERACIA AMBIENTAL EM COOPERATIVAS HABITACIONAIS:

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS CAPITÃES DE ABRIL - A

Cooperativa de Habitação Económica (CHE) Capitães de Abril, constituída a 14/12/1979, surge como

resultado da Constituição Portuguesa (*vide* nº 2, alínea d, artigo 65) cujo 45º aniversário foi celebrado a

2 de abril passado. A CHE Capitães de Abril (e segundo dados do Horto Municipal de Viana do Castelo e

sistematizados na aplicação municipal de gestão de espaços verdes) dispõe de uma área de logradouro

de aproximadamente 1,6ha integrada em domínio público, contabilizando-se uma área relvada e 80

canteiros, tendo sido inventariados e caracterizados 193 espécimes arbóreos, vários de origem nativa

portuguesa. Por forma a que os moradores daquela Cooperativa Habitacional, bem como os visitantes

em geral, possam usufruir da identificação e interpretação do património arbóreo conservado no

logradouro da CHE Capitães de Abril, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprovou, na sua reunião

ordinária de 15 de abril de 2021 e por unanimidade, um protocolo de cooperação com a Associação

Cultural e Desportiva dos Capitães de Abril (ACDCA), deliberando em seu favor o apoio de 2000€. Este

valor foi deliberado para que a ACDCA pudesse investir em postes em resina e azulejos pintados para

identificação e caracterização de 19 espécimes vegetais preservados naquele logradouro. Estando em

fase avançada de instalação do percurso arbóreo interpretado da CHE Capitães de Abril, vem a ACDCA

solicitar um apoio complementar, no valor de 2000€ por forma a poder adquirir 1 painel de acolhimento e elaborar design, e impressão para devida sinalização do percurso arbóreo, bem como 1 painel para promoção da educação e literacia na utilização dos líquenes como bioindicadores da qualidade do ar quando ao poluente SO<sub>2</sub>. Assim e face ao apresentado, **proponho que a Câmara Municipal aprove a adenda ao protocolo de cooperação com a ACDCA – *Promoção de Educação e de Literacia Ambiental em Cooperativas Habitacionais* –, deliberando em seu favor o apoio de 2000€ (compromisso financeiro 2021/3396)** para que aquela entidade possa implementar 1 painel de acolhimento do percurso arbóreo interpretado e 1 painel informativo acerca da monitorização da qualidade do ar, com recurso aos líquenes locais.

### **1ª Adenda ao Protocolo de Colaboração para a Promoção da Educação e da Literacia Ambiental em Cooperativas Habitacionais**

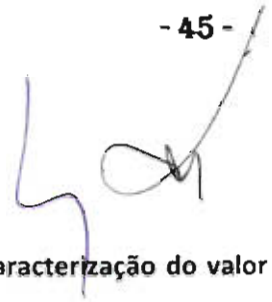
Considerando que:

- 1) A ACDCA apresentou o seu Plano de Atividades de 2021 a esta Câmara Municipal, em reunião tida a 11 de fevereiro, tendo-se observado um **documento bem articulado e com uma clara intenção de dinamização cultural, e dos vetores do ambiente e da biodiversidade;**
- 2) A CHE Capitães de Abril (e segundo dados do Horto Municipal de Viana do Castelo e sistematizados na aplicação municipal de gestão de espaços verdes) dispõe de uma **área de logradouro de aproximadamente 1,6ha** integrada em domínio público, contabilizando-se uma área relvada e 80 canteiros, tendo sido inventariados e **caracterizados 193 espécimes arbóreos**, vários de origem nativa portuguesa (cf. Listagem de Espécimes Arbóreos da Cooperativa dos Capitães de Abril, em anexo).

E considerando que:

- 1) As **Cooperativas Habitacionais** criam condições particulares que favorecem a **intergeracionalidade**, mas também o **convívio entre pares e a parentalidade, campos afetivos que são propícios ao desenvolvimento positivo de processos de educação e de literacia;**
- 2) Na prossecução do **eixo *Proteção e Conservação do Património Genético*** definido na ***Estratégia Municipal para a Conservação da Natureza***, e a par da classificação desenvolvida para as áreas com valor científico biológico e geológico, o inventário e caracterização dos arqueossítios, e o inventário dos Sítios da Memória, **a Câmara Municipal tem em curso a classificação de arvoredos de Interesse**





**Municipal.** Entende-se que esta classificação permitirá a **identificação e a caracterização do valor natural e cultural do arvoredo municipal de Viana do Castelo**, o seu **reconhecimento público**, bem como a **definição de estratégias de proteção e conservação**, incluindo medidas fitossanitárias e de mitigação desse risco, mas também **oportunidades de valorização educativa e turística** desses elementos, e que contribuem decisivamente para a proteção e conservação destes elementos naturais.

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante: Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril**, pessoa coletiva n.º 501 894 543, com sede na rua Largo Tomás de Figueiredo, Centro Comercial Capitães de Abril, Loja 6, 4900-466 Viana do Castelo, neste ato representado por Laureano Coelho Afonso Freixo, na qualidade de Presidente da Direção.

**É celebrado a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir o seu objeto.**

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

1. (...)
2. O presente Adenda ao Protocolo de Cooperação tem por objeto a implementação de 1 infraestrutura de acolhimento ao percurso para identificação e interpretação do património arbóreo do logradouro da Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril (CHE Capitães de Abril) e de um painel de educação e literacia acerca dos líquenes como bioindicadores da qualidade do ar.

**Cláusula Segunda  
(Objetivos)**

1. (...)
2. (...)
3. Para efeitos do disposto no número anterior é também prevista a implementação de 1 infraestrutura de acolhimento ao percurso para identificação e interpretação do património arbóreo do logradouro da Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril (CHE Capitães de Abril) e de 1 painel de educação e literacia acerca dos líquenes como bioindicadores da qualidade do ar.

**Cláusula Terceira  
(Deveres gerais do Primeiro Outorgante)**

1. (...)

**Cláusula Quarta**  
**(Deveres gerais do Segundo Outorgante)**

1. (...)

**Cláusula Quinta**  
**(Vigência)**

1. (...)

2. (...)

3. A presente adenda assume a mesma vigência que o protocolo de colaboração a que está afeto.

(a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(34) DELEGAÇÃO DE**

**COMPETENCIAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA – TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ALUNOS DAS ÁREAS DE ESCOLAS ENCERRADAS – CIRCUITOS LOCAIS/ANO LETIVO 2021/2022:-** Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ALUNOS DE ÁREAS DE ESCOLAS ENCERRADAS – CIRCUITOS LOCAIS/ANO LETIVO 2021/2022 - A Câmara Municipal em concertação com diversas Juntas de Freguesia, tem vindo a garantir a realização de circuitos de transporte para alunos realocizados, por força do encerramento de estabelecimentos do 1.º C.E.B e JI, bem como para crianças de freguesias que, por si só, não reúnem condições que permitam, a nível local, a oferta da educação pré-escolar, e que, por isso são integradas na oferta de territórios vizinhos. Para o efeito, a C.M vem apoiando as Juntas de freguesia na dotação de veículos de transporte adequados. Sendo necessário criar as condições para o normal desenvolvimento do ano letivo de 2021/2022, no quadro de uma gestão equilibrada da rede escolar e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, é necessário dotar as Juntas de Freguesia, que desenvolvem estes circuitos locais de transporte escolar, das condições financeiras essenciais à sua execução, em conformidade com o previsto no Plano de Transportes Escolares para 2021/2022. Assim, e tendo presente; o quadro de

necessidades identificadas para o novo ano letivo; a necessidade de se garantir o acesso à frequência da educação básica, de crianças e jovens residentes no concelho, independentemente do local de residência, e de se aprofundar a colaboração com as Juntas de freguesia, permitindo uma gestão eficaz e racional dos recursos disponíveis, deixo à consideração superior: ⇨ Que para o ano letivo 2021/2022, sejam atribuídas às Juntas de Freguesia referenciadas no quadro **Anexo 1**, as dotações necessárias (proposta constantes no mesmo), com o objetivo de apoiar a concretização do transporte de crianças/alunos referenciados. ⇨ Que a disponibilização do apoio seja feita no âmbito de contratos inter administrativos ou outros instrumentos de delegação de competências previstos na legislação em vigor. ⇨ O transporte decorrerá, de acordo com o calendário escolar a definir pelo ME para o novo ano letivo. Total de encargos estimados 159 810€, sendo 57 595€ referentes ao ano económico de 2021.

#### DOTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO

JF	Objeto	Apoio mensal	Meses	Set/Dez	Jan/Julho	Nº C.
Amonde	Transporte de crianças para a JI da Abelheira, alunos para EB1 da Abelheira, alunos para EB 2,3 da Abelheira e alunos para escola secundária Santa Maria Maior (3 viagens dia: Manhã, à tarde 15 h e fim de atividade 18h)	115/dia*		9 545,00 €	16 215,00 €	3423/2021
U.F. Nogueira/Meixedo e V. Murteda	Transporte de crianças do pré-escolar de Meixedo para o Centro Escolar de Lanheses	€ 500	11	2 000,00 €	3 500,00 €	3424/2021
Montaria	Transporte de crianças/alunos 1.ºCEB/pré-escolar, lugares de Trás Âncora e Pedrulhos para o lugar do Souto, e dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e sec dos mesmos lugares para o local de embarque do autocarro (circuito especial). Transporte, dos alunos do 1º CEB do CE no regresso de Lanheses para a Montaria, às 16:00horas.	€ 900	9	2 700,00 €	5 400,00 €	3425/2021
Mujães	Transporte de alunos do 1.ºCEB e crianças do pré-escolar de Portela Susã para o Centro Escolar de Mujães	€ 550	11	2 200,00 €	3 850,00 €	3426/2021
	Transporte de alunos do 1º CEB e crianças do pré-escolar do lugar de Mâmua para o Centro Escolar de Mujães (que distam a mais de 2KM do C. Escolar)	€ 400	11	1 600,00 €	2 800,00 €	3427/2021
Alvarães	Transporte de alunos do 1º CEB e crianças do pré-escolar da área/Influencia da antiga escola da Costeira para o Centro Escolar de Alvarães Igreja.	€ 850	11	3 400,00 €	5 950,00 €	3428/2021
U.F. Torre Vila Mou	Transporte de alunos 1º CEB de Vila Mou para Centro Escolar de Lanheses	€ 850	11	3 400,00 €	5 950,00 €	3429/2021
	Transporte de crianças de Vila Mou para o J. I da Torre.					
Afife	Transporte de alunos e crianças de F.de Soutelo para EB1 e JI de Afife	€ 850	11	3 400,00 €	5 950,00 €	3430/2021

Outeiro	Transporte de alunos dos lugares de Valadares e Costa para a EB/JI de Outeiro	€ 700	11	2 800,00 €	4 900,00 €	3431/2021
U.F. Geraz do Lima	Transporte das crianças de Deão, Moreira e Santa Leocádia para o JI de Santa Maria. Transporte de crianças/ alunos do 1º ciclo e pré-escolar de Agros/Ventoso para EB1/J.I. St. ª Maria e Santa Leocádia. Transporte dos alunos de S. Maria, Moreira >EB1 S. Leocádia	2500	11	10 000,00 €	17 500,00 €	3432/2021
U.F. Barroelas Carvoeiro	Transporte de alunos do 1º ciclo da Vacaria para a EB1/JI de Carvoeiro e de alunos do 2º e 3º ciclos e ensino secundário da Vacaria e Agros/ Ventoso para a EB2,3 de Barroelas	€ 900	11	3 600,00 €	6 300,00 €	3433/2021
Chafé	Transporte de alunos da antiga EB1 Amorosa para EB1 de Chafé Igreja	€ 850	9	2 550,00 €	5 100,00 €	3434/2021
Castelo de Nelva	Transporte de crianças do pré escolar e alunos 1º CEB da Praia para EB1/JI de Castelo de Neiva ( > 2km )	€ 600	11	2 400,00 €	4 200,00 €	3435/2021
Perre	Transporte de alunos Antiga Escola S. Gil para o CE Perre	€ 800	9	2 400,00 €	4 800,00 €	3436/2021
UF Mazarefes e Vila Fria	Transporte de alunos/crianças de Vila fria para JI /EB1 Mazarefes	€ 700	11	2 800,00 €	4 900,00 €	3437/2021
UF Cardielos e Serreleis	Transporte de alunos do 1º CEB de Serreleis para Cardielos	€ 400	11	1 600,00 €	2 800,00 €	3438/2021
U.F Deocriste/Sub/P.Suzã	Transporte de crianças de Deocriste 1 vez dia , às 15,30h. Regresso do C. Esc. Lanheses	€ 300	11	1 200,00 €	2 100,00 €	3439/2021
<b>Total de encargo mensal estimado</b>				<b>57 595,00 €</b>	<b>102 215,00 €</b>	

( a ) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(35) TRANSPORTE DE REFEIÇÕES – APOIOS JUNTAS DE FREGUESIA (ANO 2021/2022):-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - TRANSPORTE DE REFEIÇÕES – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS - A Câmara Municipal tem implementado o serviço de refeições escolares, em estabelecimentos de menor dimensão, através do recurso ao catering, a partir de outras unidades educativas que lhe são próximas. Esta medida permite uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos humanos disponíveis nos serviços de cozinha, porque escassos no mercado de trabalho, bem como o melhor controlo da qualidade do serviço. A concretização deste serviço só é possível através da colaboração das Juntas de Freguesia, na execução, em condições adequadas, do

transporte das referidas refeições. Assim, analisadas as necessidades para o ano letivo 2021/2022 deixo à consideração superior: ⇒ Sejam atribuídas às Juntas de Freguesia, identificadas no **quadro 1**, as dotações necessárias à concretização do transporte das refeições. ⇒ Que a disponibilização do apoio seja feita no âmbito dos instrumentos de delegação de competências previstos na legislação em vigor.

⇒ Encargos globais estimados **€10.980**

**Quadro 1**

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES			Compromisso
				Set/Dez	Jan/Julho	
Afife	Transporte de refeições da EB1 de Carreço para a EB1 de Afife	360	11	€ 1 140	€ 2 520	3440/2021
U.F.S.M.M. Meadela e Monserrate	Transporte de refeições da EB1 da Meadela para a EB1/JI Portuzelo	360	11	€ 1 140	€ 2 520	3441/2021
UF Cardielos e Serreleis	Transporte de refeições da EB1 de Cardielos para o JI de Serreleis	360	11	€ 1 140	€ 2 520	3442/2021
<b>Total de encargo mensal estimado</b>		<b>1080</b>		<b>€ 3 420</b>	<b>€ 7 560</b>	

**NOTA-** caso a pandemia Covid 19 implique o encerramento dos estabelecimentos o serviço será suspenso com efeitos ao início do mês seguinte.

( a ) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(36) DELEGAÇÃO DE**

**COMPETENCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA - PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO) – ANO LETIVO 2021/2022:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE: U.F. DE TORRE E VILA MOU, U.F. DE GERAZ DO LIMA E DEÃO, U.F. CARVOEIRO E BARROSELAS U.F. CARDIELOS E SERRELEIS, J.F. AFIFE E J.F AREOSA, J.F ALVARÃES E J.F. V. PUNHE, JF VILA FRANCA, JF PERRE – PESSOAL DE APOIO - 1.O funcionamento da rede de Cantinas Escolares, implica a disponibilização de recursos humanos (fixos) que garantam o normal funcionamento do serviço. 2.O atual quadro de cozinheiras, apresenta uma média de idades elevada > 54 anos, o que se reflete na existência de vários processos de inatividade continuada, em resultado do desgaste profissional. Apresenta também diversos processos de aposentação, com naturais reflexos na satisfação das necessidades do serviço. 3. O serviço de refeições, cuja estrutura essencial é assegurada por pessoal do quadro do município, implica, nos períodos de ponta

-10H30 – 14H30, e só neste período, (colocação de mesas/refeição/ levantamento de mesas, higienização), a disponibilização de recursos complementares, necessidade que se torna mais relevante por força da pandemia Covid 19, que implica a utilização desfasada dos espaços e uma repetida higienização dos mesmos. 4. Tendo presente a colaboração que, ao longo dos anos, tem sido mantida, neste domínio, com diversas juntas de freguesia, que tem permitido criar as melhores condições para o funcionamento do serviço, tendo presente a necessidade de se garantir a melhor utilização de recursos já existentes em algumas juntas de freguesia, deixo à consideração superior: ⇨Sejam celebrados com as juntas de freguesia a seguir identificadas, acordos inter-administrativos de delegação de competências que enquadrem a disponibilização destes recursos humanos no ano letivo de 2021/2022. ⇨Que se autorizem as Juntas de Freguesia a, em situações de imperiosa necessidade, proceder à substituição de funcionários que, pontualmente, estejam impedidos do exercício de funções nos respetivos estabelecimentos.

Junta de Freguesia/União Freguesia	Ass. Oper. Tempo parcial
J.F. Alvarães	3 ½ tempo para apoio ao serviço de refeições EB1/JI
J.I. Areosa	½ tempo para apoio ao serviço de refeições JI
J. F. Afife	1/2 tempo apoio serviço de refeições EB1
U.F Geraz	4 x ½ tempo apoio serviço refeições para 3 estabelecimentos freguesia e AAAF de JI de S. Maria
U.F. Nogueira, Meixedo, Vilar Murteda	½ tempo apoio serviço de refeições - EB1/JI Nogueira
U.F Cardielos e Serreleis	½ tempo apoio ao serviço de refeições – JI Serreleis ½ tempo apoio ao serviço AAAF – JI Serreleis
U. F. Barroselas e Carvoeiro	½ tempo apoio na EB1/ JI Carvoeiro
União freguesias de Torre e Vila Mou	½ tempo para apoio ao serviço de refeições EB1/JI
J. Freguesia de Vila de Punhe	½ tempo apoio ao serviço de refeições EB1
J. Freguesia de Vila de Franca	½ tempo apoio ao serviço de refeições EB1
J. Freguesia de Perre	½ tempo apoio ao serviço de refeições EB1

Tendo em vista o cumprimento do legislado e no quadro da colaboração existente o município procedeu, à concertação prévia com as juntas de freguesia, das condições a observar: As juntas de freguesia disponibilizarão durante o ano letivo 2021/22 os recursos identificados, As Juntas de freguesia procederão ao envio da nota de encargos mensal, até ao dia 15 do mês seguinte a que se refere o serviço prestado. O município obriga-se ao pagamento de todos os encargos que decorrem dessa disponibilização, durante o período definido, devendo o mesmo ocorrer no prazo de 90 dias após a receção da nota de encargos.

### Mapa de encargos estimados e sua repartição – 104.040,00 €

Mês	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Freg. Alvarães	1530	1530	1530	1530	1530	1530	1530	1530	1530	1530	1530	1530	18360
Freg. Areosa	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
Freg. Afife	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
U.F. Geraz e Deão	2040	2040	2040	2040	2040	2040	2040	2040	2040	2040	2040	2040	24480
U.F. Nogueira, Meixedo, V. Murteda	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
U.F. Cardielos e Serreleis	1020	1020	1020	1020	1020	1020	1020	1020	1020	1020	1020	1020	12240
U.F. Carvoeiro e Barroselas	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
U.F. Torre, V. Mou	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
J.F. Vila Punhe	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
J.F. Vila Franca	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
J. F. Perre	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	6120
<b>TOTAL</b>	<b>34680</b>						<b>69360</b>						<b>104040</b>

Nota. Decorrente da evolução da pandemia Covid 19 estes protocolos podem ser suspensos, caso se verifique a suspensão da atividade letiva, tendo a mesma efeitos no início do mês seguinte á suspensão das atividades

Compromisso:

→2021= €34.680

→2022 = €69.360

Freguesia	Compromisso
Alvarães	3443/2021
Areosa	3444/2021
Afife	3445/2021
União F. Geraz e Deão	3446/2021
União F. Nogueira. Meixedo e V. Murteda	3447/2021
União F. Cardielos e Serreleis	3448/2021
União F. Carvoeiro e Barroselas	3449/2021
União F. Torre e Vila Mou	3450/2021
Vila de Punhe	3451/2021
Vila Franca	3452/2021
Perre	3453/2021

( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(37) CONTRATAÇÃO DE**

**VIGILANTES PARA APOIO A TRANSPORTES DE CRIANÇAS E ALUNOS –  
ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – ANO LETIVO**

**2021/2022:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -CONTRATAÇÃO DE VIGILANTES PARA APOIO A TRANSPORTES DE CRIANÇAS E ALUNOS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – ANO LETIVO 2021/22 - O decreto-lei 13/2006, de 17 de Abril, instituiu um conjunto de normas e regras a observar no transporte de crianças tendo em vista o reforço das condições de segurança. Não sendo imperativo legal, a disponibilização do serviço de vigilante no transporte realizado em viaturas de 9 lugares, tem sido prática da Câmara Municipal considerar a sua integração na execução dos circuitos neste tipo de viatura, dada a idade de algumas das crianças a transportar. Sendo necessário garantir, para o ano letivo 2021 / 2022 a disponibilização deste recurso nos circuitos locais a executar pelas Juntas de Freguesia, no quadro de colaboração com o município,



deixo à consideração superior: ⇨- Sejam atribuídas às Juntas de Freguesia, constantes do quadro anexo, as dotações financeiras necessárias à integração na execução dos circuitos locais de transporte, do serviço de vigilantes, durante o período previsto para as atividades letivas, conforme o calendário escolar, a definir pelo ME, sendo certo que a Componente de Animação e Apoio à família, nos Jardins de Infância termina em final de Julho de 2022.

Valor estimado de encargos de € 54.505.

**APOIO NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES – VIGILANTES - programação financeira**

JUNTAS DE FREGUESIA	Núcleo	Vigilante	Compromisso		
			Set/Dez	Jan/Julho	
Amonde	Amonde	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3454/2021
U.F. Nogueira/Melxedo e V. Murteda	Melxedo	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3455/2021
Montaria	Espantar	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3456/2021
Mujães	Mujães	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3457/2021
Alvarães	Alvarães	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3458/2021
U.F. Torre Vila Mou	Outeiro	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3459/2021
Afife	Breia	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3460/2021
Outelro	Valadares e Costa	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3461/2021
U.F. Geraz do Lima	Carvalho da Vinha	7 horas	€ 2 870	€ 5 285	3462/2021
U.F. Barroelas Carvoeiro	Carvalhos	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3463/2021
Chafé	Amorosa	3 horas	€ 1 005	€ 1 740	3464/2021
Castelo de Neiva	Praia	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3465/2021
Perre	Perre	3 horas	€ 1 005	€ 1 740	3466/2021
UF Mazarefes e Vila Fria	Vila Fria	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3467/2021
UF Cardielos e Serreleis	Moreno	3 horas	€ 1 260	€ 2 145	3468/2021
<b>Total de encargo mensal estimado</b>			<b>€ 20 000</b>	<b>€ 34 505</b>	

\*3H/dia enquanto perdurar a pandemia Covid 19 e o seu impacto nas condições de transporte de passageiros. 2,30/dia em situação de normalidade.

NOTA- caso a pandemia Covid 19 implique o encerramento dos estabelecimentos o serviço será suspenso com efeitos ao início do mês seguinte.

Valor de referência/ hora-5€

( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(38) PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE VIANA DO CASTELO – ALARGAMENTO DE VIGILÂNCIA DE PRAIAS E REFORÇO DE SEGURANÇA**

**NAS PRÁTICAS DESPORTIVAS AQUÁTICAS:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –ALARGAMENTO DE VIGILÂNCIA DE PRAIAS E REFORÇO DE SEGURANÇA NAS PRÁTICAS DESPORTIVAS NÁUTICAS - No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades desportivas, ambientais e turísticas do Concelho, da estratégia de Viana do Castelo “ Cidade Náutica do Atlântico”, verificou-se desde o ano de 2017 que em todas as praias de Viana do Castelo, houve um incremento significativo de banhistas e praticantes de desportos náuticos (mais de 50%), nas praias vigiadas do concelho ao nível do Kitesurf, surf e windsurf. Esta dinâmica exige do município uma adaptação na estratégia de segurança, vigilância e salvamento, através do reforço dos meios de **suporte de socorro imediato** complementando o trabalho desenvolvido pela Entidade Coordenada Decimal. Nesse sentido, considerando o número de incidentes e acidentes que se têm verificado ao longo dos últimos anos, a Associação Humanitária dos Bombeiros de Viana do Castelo propôs o desenvolvimento de um projeto piloto que assegure uma unidade de socorro imediato, instalada na Praia do Cabedelo, mas com área de abrangência a todas as praias do concelho, com os seguintes meios: ⇒ Tripulação de 2 bombeiros com competências técnicas de socorro; ⇒ Uma ambulância de socorro equipada com todo equipamento descrito no regulamento de transporte de doentes urgente/não urgente; ⇒ Desfibrilhador Automático Externo (DAE). Com estes meios pretende-se dar resposta a pequenos acidentes que possam ser solucionados no local (pequenos cortes e ou feridas, entorses, etc.) evitando o acionamento desnecessário de meios de socorro, bem como, permitir também uma abordagem imediata em situação de paragem cardiorrespiratória com recurso ao Desfibrilhador Automático Externo (DAE). Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal de Viana do

Castelo delibere a atribuição de um apoio de 8.500 € mensais (Compromisso nº 3497/2021), durante o período do mês de Agosto e Setembro. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(39)**

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos: ⇒ O despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 15 de Julho corrente pelo qual autorizou a prorrogação de prazo para a entrega de propostas por mais oito dias relativo ao Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de “Unidade de Cuidados de Saúde Primários - USF da Meadela”. ⇒ O despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 19 de Julho corrente pelo qual determina que o Departamento de Obras Públicas e Serviços Municipais (DOMS) efetue o acompanhamento técnico nas Receções Provisórias e Definitivas de Empreitadas das Atividades Extintas de Fornecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Urbanas. ⇒ O despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 21 de Julho corrente pelo qual autoriza a prorrogação de prazo para a entrega de propostas por um período de quinze dias, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, relativamente ao procedimento nº 104/A1/2021 do Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de “Reabilitação da Escola EB 2/3 Pintor José de Brito”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e

Cláudia Marinho. **(40) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

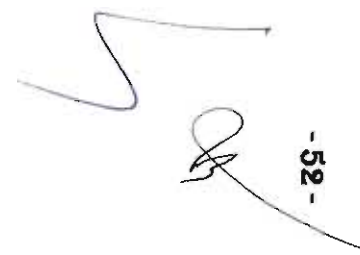
Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
D1		Despesas com o pessoal		1 646 600,00 €	48 200,00 €	48 200,00 €	1 646 600,00 €	
D11		Remunerações Certas e Permanentes		1 533 000,00 €	40 000,00 €	48 200,00 €	1 524 800,00 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		1 533 000,00 €	40 000,00 €	48 200,00 €	1 524 800,00 €	
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		150 000,00 €		48 200,00 €	101 800,00 €	
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	150 000,00 €		48 200,00 €	101 800,00 €	
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	150 000,00 €		48 200,00 €	101 800,00 €	
		010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	150 000,00 €		48 200,00 €	101 800,00 €	
		01010701	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	150 000,00 €		48 200,00 €	101 800,00 €	
	0205	DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1 383 000,00 €	40 000,00 €		1 423 000,00 €	
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	1 383 000,00 €	40 000,00 €		1 423 000,00 €	
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	1 383 000,00 €	40 000,00 €		1 423 000,00 €	
		010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	1 383 000,00 €	40 000,00 €		1 423 000,00 €	
		01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1 383 000,00 €	40 000,00 €		1 423 000,00 €	
D12		Abonos Variáveis ou Eventuais		7 600,00 €	1 200,00 €		8 800,00 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		7 600,00 €	1 200,00 €		8 800,00 €	
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		6 600,00 €	1 000,00 €		7 600,00 €	
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	6 600,00 €	1 000,00 €		7 600,00 €	
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	6 600,00 €	1 000,00 €		7 600,00 €	
		010204	AJUDAS DE CUSTO	6 600,00 €	1 000,00 €		7 600,00 €	
		0204	DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE	1 000,00 €	200,00 €		1 200,00 €	
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	1 000,00 €	200,00 €		1 200,00 €	
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1 000,00 €	200,00 €		1 200,00 €	
		010204	AJUDAS DE CUSTO	1 000,00 €	200,00 €		1 200,00 €	
D13		Segurança social		106 000,00 €	7 000,00 €		113 000,00 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		106 000,00 €	7 000,00 €		113 000,00 €	
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		76 000,00 €	5 000,00 €		81 000,00 €	
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	76 000,00 €	5 000,00 €		81 000,00 €	
		0103	SEGURANÇA SOCIAL	76 000,00 €	5 000,00 €		81 000,00 €	
		010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	76 000,00 €	5 000,00 €		81 000,00 €	
		0204	DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE	30 000,00 €	2 000,00 €		32 000,00 €	
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	30 000,00 €	2 000,00 €		32 000,00 €	
		0103	SEGURANÇA SOCIAL	30 000,00 €	2 000,00 €		32 000,00 €	
		010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	30 000,00 €	2 000,00 €		32 000,00 €	
D2		Aquisição de bens e serviços		8 960 793,78 €	150 000,00 €	184 500,00 €	8 926 293,78 €	
	02	CAMARA MUNICIPAL		8 960 793,78 €	150 000,00 €	184 500,00 €	8 926 293,78 €	
	0201	PRESIDENCIA		1 078 930,00 €	10 000,00 €	15 000,00 €	1 073 930,00 €	
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1 078 930,00 €	10 000,00 €	15 000,00 €	1 073 930,00 €	
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS	57 860,00 €		15 000,00 €	42 860,00 €	
		020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	57 860,00 €		15 000,00 €	42 860,00 €	
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1 021 070,00 €	10 000,00 €		1 031 070,00 €	
		020225	OUTROS SERVIÇOS	1 021 070,00 €	10 000,00 €		1 031 070,00 €	
		0202	DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL	334 000,00 €	5 000,00 €		339 000,00 €	
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	334 000,00 €	5 000,00 €		339 000,00 €	
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	334 000,00 €	5 000,00 €		339 000,00 €	
		020202	LIMPEZA E HIGIENE	334 000,00 €	5 000,00 €		339 000,00 €	
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		6 338 250,21 €	125 000,00 €	169 500,00 €	6 293 750,21 €	
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6 338 250,21 €	125 000,00 €	169 500,00 €	6 293 750,21 €	
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS	1 220 500,00 €	14 000,00 €	19 000,00 €	1 215 500,00 €	
		020104	LIMPEZA E HIGIENE	165 000,00 €		14 000,00 €	151 000,00 €	
		020106	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS CONFECIONAR	1 050 000,00 €	14 000,00 €		1 064 000,00 €	
		020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	5 500,00 €		5 000,00 €	500,00 €	
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	5 117 750,21 €	111 000,00 €	150 500,00 €	5 078 250,21 €	
		020202	LIMPEZA E HIGIENE	6 000,00 €	5 000,00 €		11 000,00 €	
		020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	60 000,00 €		15 000,00 €	45 000,00 €	
		020210	TRANSPORTES	1 229 582,66 €		45 500,00 €	1 184 082,66 €	
		02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	1 064 582,66 €		15 000,00 €	1 049 582,66 €	
		02021009	OUTROS	165 000,00 €		30 500,00 €	134 500,00 €	

	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1 076 000,00 €	106 000,00 €			1 182 000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	2 746 167,55 €		90 000,00 €		2 836 167,55 €
0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL COESÃO, SUSTENTABILIDADE		1 209 613,57 €	10 000,00 €			1 219 613,57 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1 209 613,57 €	10 000,00 €			1 219 613,57 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 209 613,57 €	10 000,00 €			1 219 613,57 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1 209 613,57 €	10 000,00 €			1 219 613,57 €
D4		Transferências e subsídios correntes		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
D41		Transferências correntes		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3 319 469,00 €	83 000,00 €	26 000,00 €		3 376 469,00 €
	04070102	FINS DESPORTIVOS	P	1 155 500,00 €	22 500,00 €			1 178 000,00 €
	04070104	FINS SOCIAIS	P	1 289 500,00 €	60 500,00 €			1 350 000,00 €
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	874 469,00 €		26 000,00 €		848 469,00 €
D5		Outras despesas correntes		62 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €		62 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		62 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €		62 000,00 €
	0202	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		57 000,00 €	2 000,00 €			59 000,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57 000,00 €	2 000,00 €			59 000,00 €
	0602	DIVERSAS		57 000,00 €	2 000,00 €			59 000,00 €
	060203	OUTRAS		57 000,00 €	2 000,00 €			59 000,00 €
	06020305	OUTRAS	P	57 000,00 €	2 000,00 €			59 000,00 €
	0205	DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		5 000,00 €		2 000,00 €		3 000,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5 000,00 €		2 000,00 €		3 000,00 €
	0602	DIVERSAS		5 000,00 €		2 000,00 €		3 000,00 €
	060203	OUTRAS		5 000,00 €		2 000,00 €		3 000,00 €
	06020305	OUTRAS	P	5 000,00 €		2 000,00 €		3 000,00 €
D6		Aquisição de bens de capital		10 724 155,12 €	20 000,00 €	20 000,00 €		10 724 155,12 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		10 724 155,12 €	20 000,00 €	20 000,00 €		10 724 155,12 €
	0202	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		249 781,68 €	15 000,00 €	15 000,00 €		249 781,68 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		249 781,68 €	15 000,00 €	15 000,00 €		249 781,68 €
	0701	INVESTIMENTOS		249 781,68 €	15 000,00 €	15 000,00 €		249 781,68 €
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	148 581,68 €	15 000,00 €			163 581,68 €
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	101 200,00 €		15 000,00 €		86 200,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		442 486,62 €		5 000,00 €		437 486,62 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		442 486,62 €		5 000,00 €		437 486,62 €
	0701	INVESTIMENTOS		442 486,62 €		5 000,00 €		437 486,62 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		442 486,62 €		5 000,00 €		437 486,62 €
	07011002	OUTRO	P	442 486,62 €		5 000,00 €		437 486,62 €
	0205	DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		10 031 886,82 €	5 000,00 €			10 036 886,82 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		10 031 886,82 €	5 000,00 €			10 036 886,82 €
	0701	INVESTIMENTOS		184 166,91 €	5 000,00 €			189 166,91 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		184 166,91 €	5 000,00 €			189 166,91 €
	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	184 166,91 €	5 000,00 €			189 166,91 €
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		9 847 719,91 €				9 847 719,91 €
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		9 847 719,91 €				9 847 719,91 €
	07030301	VIADUTOS, ARRUAmentos E OBRAS COMPLEMENTARES	P	9 847 719,91 €				9 847 719,91 €
D7		Transferências e subsídios de capital		9 201 549,99 €	275 000,00 €	297 500,00 €		9 179 049,99 €
D71		Transferências de capital		9 201 549,99 €	275 000,00 €	297 500,00 €		9 179 049,99 €
D711		Administrações Públicas		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
D7115		Administração Local		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
	0201	PRESIDENCIA		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
	080501	CONTINENTE		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
	08050102	FREGUESIAS		5 891 550,99 €	275 000,00 €	275 000,00 €		5 891 550,99 €
	0805010201	MELHORAMENTOS	P	1 146 840,00 €		200 000,00 €		946 840,00 €
	0805010206	VIAÇÃO RURAL	P	2 750 000,00 €	150 000,00 €			2 900 000,00 €
	0805010207	PAVILHÕES DESPORTIVOS	P	520 000,00 €		75 000,00 €		445 000,00 €
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	1 474 710,99 €	125 000,00 €			1 599 710,99 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		3 309 999,00 €		22 500,00 €		3 287 499,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		3 309 999,00 €		22 500,00 €		3 287 499,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		3 309 999,00 €		22 500,00 €		3 287 499,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3 309 999,00 €		22 500,00 €		3 287 499,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3 309 999,00 €		22 500,00 €		3 287 499,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	3 309 999,00 €		22 500,00 €		3 287 499,00 €
		<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13 988 862,78 €</b>		<b>22 500,00 €</b>		<b>13 988 862,78 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>13 925 705,11 €</b>	<b>295 000,00 €</b>	<b>317 500,00 €</b>		<b>14 538 205,11 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>		<b>33 914 567,89 €</b>	<b>578 200,00 €</b>	<b>578 200,00 €</b>		<b>34 470 967,89 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>						
		<b>TOTAL</b>		<b>33 914 567,89 €</b>	<b>578 200,00 €</b>	<b>578 200,00 €</b>		<b>34 470 967,89 €</b>

## ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)	
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2022	2023	2024	2025		Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO					2 638 876,42 €	2 628 876,42 €					-10 000,00 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA					2 286 657,42 €	2 266 657,42 €					-20 000,00 €
0101	02	2007	A	39	Transportes Escolares	0203/02021001	02/01/2013	31/12/2025		992 657,42 €	977 657,42 €					-15 000,00 €
0101	05	2007	A	42	Despesas cantinas/economato		02/01/2013	31/12/2025								
0101	05	2007	A	42		0203/020104				150 000,00 €	136 000,00 €					-14 000,00 €
0101	05	2007	A	42		0203/020106				1 050 000,00 €	1 064 000,00 €					14 000,00 €
0101	23	2002	I	99	Equipamento e Apetrechamento	0203/07011002	02/01/2009	31/12/2024		94 000,00 €	89 000,00 €					-5 000,00 €
0104					PROJETO ATIVIDADE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1º CICLO					352 219,00 €	362 219,00 €					10 000,00 €
0104	05	2007	A	50	Projeto Educativo Iniciação à Música	0203/020220	02/01/2013	31/12/2025		120 000,00 €	156 000,00 €					36 000,00 €
0104	01	2019	A	4	AECs	0203/04070108	02/01/2019	31/12/2025		232 219,00 €	206 219,00 €					-26 000,00 €
02					CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES					1 367 187,00 €	1 367 187,00 €					
0201					CULTURA					150 000,00 €	220 000,00 €					70 000,00 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL					150 000,00 €	220 000,00 €					70 000,00 €
020101	05	2008	A	4	Edição Municipal	0203/020220	02/01/2013	31/12/2025		150 000,00 €	220 000,00 €					70 000,00 €
0203					PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO					100 000,00 €	30 000,00 €					-70 000,00 €
0203	01	2017	A	1	Escolas Municipais de Natação	0203/020225	01/01/2017	31/12/2025		100 000,00 €	30 000,00 €					-70 000,00 €
0204					APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA					1 117 187,00 €	1 117 187,00 €					
0204	02	2007	A	33	Beneficiação e Construção de Equipamentos	0203/080701	02/01/2013	31/12/2022		704 687,00 €	726 687,00 €					22 000,00 €
0204	03	2007	A	34	Aquisição viaturas	0203/080701	02/01/2013	31/12/2021		115 000,00 €	70 500,00 €					-44 500,00 €
0204	04	2007	A	35	Apoio Provas Desportivas	0203/04070102	02/01/2013	31/12/2021		272 500,00 €	310 000,00 €					37 500,00 €
0204	01	2021	A	8	Programa Olímpico	0203/04070102	02/01/2020	31/12/2021		25 000,00 €	10 000,00 €					-15 000,00 €
03					COESÃO SOCIAL					2 394 900,00 €	2 424 900,00 €					30 000,00 €
0301					APOIO INSTITUIÇÕES SOLIDARIEDADE SOCIAL					2 090 000,00 €	2 125 000,00 €					35 000,00 €
0301	01	2007	A	62	Protocolos Sociais	0203/04070104	02/01/2013	31/12/2021		700 000,00 €	788 500,00 €					88 500,00 €
0301	01	2011	A	12	Valorizar a Coesão Social - Equipamentos	0203/080701	02/01/2013	31/12/2023		1 298 000,00 €	1 328 000,00 €					30 000,00 €
0301	01	2019	A	12	ATL'S Coesão Social	0203/04070104	02/01/2019	31/12/2021		37 000,00 €	2 000,00 €					-35 000,00 €
0301	02	2020	A	13	Contratos Locais Desenvolvimento Social (CLDS) 4G	0203/04070104	02/01/2019	31/12/2021		20 000,00 €	2 000,00 €					-18 000,00 €
0301	03	2020	A	14	Transportes - Apoio a Actividades	0203/02021009	02/01/2020	31/12/2021		35 000,00 €	4 500,00 €					-30 500,00 €
0304					MEDIDAS APOIO FAMILIAS / GRUPOS VULNERAVEIS					250 000,00 €	275 000,00 €					25 000,00 €
0304	02	2011	A	13	Mais Coesão Social	0203/04070104	02/01/2013	31/12/2021		250 000,00 €	275 000,00 €					25 000,00 €
0307					APOIO JUVENTUDE					54 900,00 €	24 900,00 €					-30 000,00 €
0307	06	2020	A	18	Apoio Equipamentos	0203/080701	02/01/2020	31/12/2021		54 900,00 €	24 900,00 €					-30 000,00 €
04					SAUDE					29 910,49 €	4 910,49 €					-25 000,00 €
0402					GABINETE CIDADE SAUDÁVEL					24 910,49 €	4 910,49 €					-20 000,00 €
0402	02	2007	A	71	Voluntariado / Formação	0203/020225	02/01/2013	31/12/2021		24 910,49 €	4 910,49 €					-20 000,00 €
0404					SEGURANÇA, HIGIENE E SAUDE NO TRABALHO					5 000,00 €						-5 000,00 €
0404	03	2010	A	14	Gabinete de Medicina Ocupacional e de Enfermagem - Material e Equipamento	0203/020111	02/01/2013	31/12/2021		5 000,00 €						-5 000,00 €

05				HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO									1 766 597,87 €	1 771 597,87 €					5 000,00 €
0503				PLANEAMENTO									1 465 146,95 €	1 335 146,95 €					-130 000,00 €
050304				REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA									1 465 146,95 €	1 335 146,95 €					-130 000,00 €
05030405				ARU - CENTRO HISTÓRICO									1 465 146,95 €	1 335 146,95 €					-130 000,00 €
05030405	02	2018	I	16	Pedonalização da Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua da Bandeira, Rua Nova de s. Bento, Rua do Anjinho e Travessa Luis Jácome	0205/07030301	01/01/2018	31/12/2021					1 465 146,95 €	1 335 146,95 €					-130 000,00 €
0504					URBANIZAÇÃO								301 450,92 €	430 450,92 €					135 000,00 €
050403					ARRUAMENTOS URBANOS								271 950,92 €	401 950,92 €					130 000,00 €
050403	03	2002	I	76	Arruamentos Urbanos	0205/07030301	02/01/2007	31/12/2021					271 950,92 €	401 950,92 €					130 000,00 €
050406					ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONUMENTAL								29 500,00 €	34 500,00 €					5 000,00 €
050406	01	2002	I	141	Iluminação pública e monumental	0205/07010404	02/01/2010	31/12/2022					29 500,00 €	34 500,00 €					5 000,00 €
11					SERVIÇOS MUNICIPAIS								235 000,00 €	235 000,00 €					
1103					MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - INOVAÇÃO								235 000,00 €	235 000,00 €					
1103	01	2003	I	21	Equipamento Informático		02/01/2010	31/12/2025											
1103	01	2003	I	21		0202/070107							135 000,00 €	150 000,00 €					15 000,00 €
1103	01	2003	I	21		0202/070108							100 000,00 €	85 000,00 €					-15 000,00 €
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO								4 718 840,00 €	4 718 840,00 €					
1201					COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS								4 718 840,00 €	4 718 840,00 €					
1201	03	2002	A	24	Instalações desportivas	0201/0805010207	02/01/2013	31/12/2025					520 000,00 €	445 000,00 €					-75 000,00 €
1201	06	2002	A	25	Rede Viária	0201/0805010208	02/01/2013	31/12/2025					2 750 000,00 €	2 900 000,00 €					150 000,00 €
1201	08	2002	A	27	Manutenção, Reparação e Substituição do Mobiliário Urbano Instalado no Espaço Público	0201/0805010201	02/01/2013	31/12/2025					1 146 840,00 €	946 840,00 €					-200 000,00 €
1201	01	2021	A	19	Reabilitação e Valorização do Património	0201/0805010208	02/01/2021	31/12/2021					302 000,00 €	427 000,00 €					125 000,00 €
													<b>TOTAL :</b>	<b>13 151 311,78 €</b>	<b>13 151 311,78 €</b>				



Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(41) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a seguintes intervenções:- ⇨ MANUEL SEBASTIÃO RODRIGUES referiu-se à actual utilização do Largo da Estação de Carreço, tendo no momento entregue variada documentação relativa ao assunto. ⇨ LUIS MANUEL MENDES referiu ser campista habitual e utilizador do Parque do INATEL em Darque e expressou o seu descontentamento com os objectivos deste de encerrar o Parque de Campismo com pretexto da realização de obras que bem podiam ser feitas com a permanência dos campistas, o que os leva a recear que a verdadeira intenção da administração do INATEL é de encerrar definitivamente o Parque e dar aos terrenos outro fim. ⇨ ANTONIO CARLOS PIRES VIANA que se referiu aos seguintes assuntos: 1 - Centro Interpretativo de S. Bartolomeu dos Mártires. 2 - Centro Interpretativo de Nossa Senhora da Agonia. 3 - Alterações Climáticas. 4 - Escola de Formação Militar da Rua Manuel Espregueira. O Presidente da Câmara respondeu de forma cabal às questões colocadas. **(42) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

